



EDITAL N.º 27/2024/DAOA

Sónia Marisa Lopes Azevedo, Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 20 de maio de 2024, aprovada na reunião ordinária de 3 de junho de 2024. -----

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 4 de junho de 2024. -----

[A Vereadora,

(Sónia Marisa Lopes Azevedo)



Ata n.º 72 – No dia 20 de maio de 2024, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sra. Presidente em exercício, Sónia Marisa Lopes de Azevedo, e com a presença dos Srs. Vereadores Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves, Délio Manuel Ferreira Carquejo e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Sr. Vereador Márcio Santos Correia. -----
Faltou o Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, cuja falta a Câmara considerou justificada. -----
Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024. ----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 71-----

Reunião ordinária de 06 de maio de 2024-----

2 – “Parque Urbano de Mozelos”-----

Aprovação de erros e omissões e de peças anexas ao procedimento-----

Prorrogação de prazo-----

Ratificação-----

3 – Aquisição de “Serviços de Segurança e Vigilância para o Município de Santa Maria da Feira e Feira Viva, EM” – Contrato



-
- n.º 005/2024 AV. -----
**Portaria n.º 134/2024/1 de 2 de abril - Atualização
extraordinária do preço de contrato de aquisição de serviços
com duração plurianual -----
Ratificação -----**
- 4 - Empreitada de consolidação estrutural e reabilitação da
muralha e ruína do Paço do Castelo de Santa Maria da Feira -----
- Trabalhos complementares -----
- Prorrogação de prazo-----**
- 5 - Aquisição de apólices de seguros -----
Aprovação do protocolo para a constituição de agrupamento de
entidades adjudicantes-----
Decisão de contratar, autorização de despesa, aprovação de
peças e nomeação do júri-----**
- 6 - Aquisição de um prédio rústico, sito no lugar de Souto, em
Nogueira da Regedoura-----
Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda-**
- 7 - Aquisição de um prédio rústico, sito no lugar da Mata, em Paços
de Brandão -----
Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda-**
- 8 - Alienação de parcela de terreno sita na Zona Industrial de Rio
Meão-Paços de Brandão -----
Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda-**
- 9 - A1 - Sublanço Feira - Carvalhos-Trecho Feira - IC 24 -
Alargamento e Beneficiação de 2x3 vias / Aquisição pela Via
Direito Privado -----**
-



18
SA

- 10 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de manutenção e reparação de 62 parques infantis em estabelecimentos escolares” (SMF/0001222/CPN/S/24) -----
- 11 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de manutenção de 21 Polidesportivos em Espaço Público” (SMF/0001203/CPN/S/24)-----
- 12 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Desinfestação/Desratização” (SMF/0001295/CPN/S/24) -----
- 13 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de criação de 6 livros objetos com histórias no âmbito da OI 2940” (SMF/00001192/AD/S/24)-----
- 14 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de escavação arqueológica para o projeto de requalificação da envolvente do Castro de Romariz” (SMF/00001396/CP/S/24) --
- 15 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Coordenação e Gestão de Produção – Imaginarius 2024” (SMF/00001379/AD/S/24)-----
- 16 – Publicitação do início do procedimento de elaboração do novo Regulamento do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira ----
- 17 – Contrato de “Cessão de exploração de Quiosque junto ao



- Açude da Ilha – Caldas de São Jorge” - Adenda à minuta -----**
Ratificação -----
- 18 – Apoio à Habitação – Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários das Corporações de Bombeiros e Cruz Vermelha – Núcleo de Sanguedo-----**
- 19 – Proposta de atribuição de uma habitação de emergência em regime de arrendamento apoiado -----**
- 20 – Programa de Apoio Juvenil de Santa Maria da Feira – Medida 1 – Atividades Regulares – Atribuição de Apoios-----**
Lista provisória-----
- 21 – Programa de Apoio Juvenil de Santa Maria da Feira – Medida 2 –Atividades Pontuais – Atribuição de Apoios-----**
Lista provisória-----
- 22 – Erasmus+ Ensino e Formação Profissional | Atribuição de Subvenção -----**
Contrato financeiro n.º 2023-1-PT01-KA121-VET-000118100----
- 23 – Merchandising Imaginarius 2024 -----**
- 24 – PAC 2024 – Programa de Apoio à Cultura: Medida 3 – Apoios Pontuais, Procedimento Simplificado (1.ª fase)-----**
Aprovação da lista provisória -----
- 25 – Proposta de alteração de Topónimos-----**
- 26 – Outros documentos para conhecimento-----**
Resumo diário de tesouraria -----
Relação dos pagamentos efetuados-----

A reunião foi declarada aberta pela Sra. Presidente em exercício.-----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

- Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

Equipa sub-19 de futebol masculino, do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o Campeonato Nacional da 2.ª Divisão sub-19;-----

David Moura, do Clube Desportivo Feirense, que se sagrou Campeão Nacional, na prova dos 800 metros do Olímpico Jovem Nacional, em representação da seleção da Associação de Atletismo de Aveiro;-----

Gabriela Guedes, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional nas provas dos 100 metros livres, 200 metros livres, 50 metros costas, 50 metros bruços e 150 metros estilos, no Torneio de Natação Adaptada de Estarreja;-----

José Albergaria, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional nas provas dos 200 metros livres e 150 metros estilos, no Torneio de Natação Adaptada de Estarreja;-----

Tiago Silva, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional na prova dos 100 metros costas, no Torneio de Natação Adaptada de Estarreja;-----

Equipa sub-13 de futebol masculino, do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o Campeonato Distrital de Aveiro de futebol sub-13;-----

Equipa sub-18 de futebol masculino, do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o Campeonato Distrital de Aveiro de futebol sub-18;-----



BSL

Equipa seniores masculinos, do Clube Desportivo Arrifanense, que conquistou a Taça Distrito de Aveiro de Futsal; -----

Equipa seniores masculinos, da Associação Cultural e Desportiva da Lavandeira S. João de Ver, que conquistou a Taça Inatel de Aveiro;-----

Equipa sub-12 futebol masculino, da Academia de Música e Artes de Rio Meão, que conquistou o Campeonato Distrital de Aveiro de Futebol sub-12. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

23.ª Edição do Imaginarius-Festival Internacional de Teatro de Rua

O Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira ao distribuir uma t-shirt alusiva a este Festival a todos os vereadores, convidou-os a assistir ao evento, que decorrerá de 23 a 26 de maio. -----

Informou que o Festival contará com uma programação diversificada, abrangente, eclética e heterogénea, muito provocadora e inovadora, e que conta com 190 artistas, oriundos de 12 países e de 3 continentes, bem como com 36 estreias, das quais 3 são estreias absolutas. -----

Mencionou que a temática selecionada para esta 23.ª edição evoca o tema da Liberdade, num ano em que se comemora o 50.º aniversário do 25 de Abril, da Liberdade, enquanto conquista e bem comum, valor que importa, cuidar. -----

Disse que, nesse contexto, serão abordadas as várias aceções da Liberdade, que se subdividem em temas estruturantes da sociedade contemporânea, designadamente, o recrudescimento de ditaduras no espaço do velho continente, as migrações e o colonialismo, em suma,



um conjunto de atividades de programação que se distribuirão por 15 palcos na cidade. -----

Acrescentou que a programação é dedicada ao teatro, às artes de rua e ao circo contemporâneo, com múltiplos cruzamentos com outras disciplinas, designadamente, a dança e a música, e ao integrar nos processos artísticos e criativos, a realidade virtual, interage também com as disciplinas da ciência e a tecnologia. -----

Sublinhou tratar-se de um ano, particularmente, feliz para o projeto de voluntariado internacional e intergeracional, o Imaginarius Participa, que celebra 10 edições, assim como o Sabores Imaginarius, que traz ao festival a gastronomia criativa, presente na comida de rua e nos restaurantes sítios no centro histórico, que se associam ao festival e apresentam menus de degustação alusivos ao tema da Liberdade. -----

Finalizando, aludiu ao facto de o festival gerar um valor acrescentado com um lastro de 10 anos, e que como projeto de voluntariado cultural, reunirá 112 pessoas, com idades distintas entre os 16 e os 72 anos, oriundas de 3 continentes.-----

Imaginarius – Espaços de estacionamento -----

O Vereador Sérgio Cirino dirigindo-se ao Vereador Gil Ferreira afirmou que, pelo trabalho desenvolvido e pela experiência adquirida, o festival certamente correrá bem, e que o concelho deve ser um marco nos grandes eventos, realçando que a temática escolhida é importante para o Executivo, por representar a democracia. -----

Referiu, contudo, que o parque de estacionamento adjacente ao quartel dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria da Feira, não devia ser encerrado e que se devia ter encontrado uma alternativa pública que



impactasse menos os visitantes. -----

Criação de plataformas para uma vida mais saudável -----

O Vereador Sérgio Cirino referiu que, ao longo deste ano, muitos municípios, adotaram plataformas no âmbito da saúde e qualidade de vida, com o intuito de incentivarem uma vida mais saudável, sugerindo que se siga esse caminho. -----

Plano municipal para a saúde -----

O Vereador Sérgio Cirino questionou a Câmara se está a elaborar o plano municipal para a saúde, o qual é obrigatório, no âmbito e quadro da transferência de competências do governo central para a administração local. -----

Recolha dos biorresíduos -----

O Vereador Sérgio Cirino deu nota que foi implementada, no concelho vizinho, a recolha dos biorresíduos, tendo-se criado um cartão de boas práticas, por pontos, de forma que o utente terá direito a uma tarifa bonificada no pagamento dos serviços de recolha de resíduos sólidos e urbanos, o que considera, ser uma boa medida e incentivo. -----

Relatório de contas e relatório da comissão de acompanhamento da Indaqua Feira -----

O Vereador Sérgio Cirino disse que, em breve, serão presentes à Câmara, os relatórios supraidentificados, frisando que a citada empresa não publica os relatórios no site desde 2020, o que é obrigatório. -----

Mudança de horários na rede Unir -----

O Vereador Sérgio Cirino referiu que, nos últimos tempos, se assistiu a uma nova mudança dos horários de rede Unir, sublinhando que é importante estabilidade na definição dos horários para que as pessoas



utilizem os transportes públicos. -----

Alargamento do Ensino Secundário, em Paços de Brandão -----

A Vereadora Maria Manuela Alves questionou qual o ponto de situação relativamente à possibilidade de ser ministrado o ensino secundário na citada freguesia. -----

Em resposta às questões colocadas, e muito concretamente em relação à questão do **Imaginarium - espaços de estacionamento**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, a Sra. Presidente em exercício, deu a palavra ao Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, que explicou que o local será utilizado para a apresentação do espetáculo de grande formato, denominado waterlitz, produzido pela histórica companhia génèrik vapeur, porque é o único espaço na cidade que reúne as características de segurança e dimensão para um público que se projeta ser de 10000 a 12500 pessoas. -----

Informou que, em paralelo, foram criados locais de estacionamento complementares, bem como um serviço de shuttle, a funcionar de 90 em 90 minutos, a partir do Europarque, onde se estaciona, de forma gratuita. -----

Disse gostar de ver implementada a norma da ISO 20121, nestes eventos, tendo em conta que o uso do transporte coletivo foi intencional por se integrar num conjunto de princípios de sustentabilidade. -----

No que concerne à questão do **alargamento do ensino secundário, em Paços de Brandão**, abordada pela Vereadora Maria Manuela Alves, a Sra. Presidente em exercício, deu novamente a palavra ao Vereador Gil Ferreira, o qual informou ter esse pedido sido indeferido pela Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares. -----



Informou ainda ter solicitado uma reunião para aferir do motivo, em concreto, desse indeferimento, uma vez que existe uma resolução do Conselho de Ministros, e uma vontade declarada pelo agrupamento, pela comunidade, pelo Conselho Municipal de Educação e da própria Câmara, em promover esse alargamento. -----

O Vereador Délio Carquejo questionou se foi uma decisão do Sr. Secretário de Estado da Educação, e qual o timing, quer para o cabal esclarecimento quer para o retomar do posicionamento anterior, pois foram encetadas uma série de diligências para que o ensino secundário, em Paços de Brandão, fosse uma realidade no presente ano letivo. -----

O Vereador Gil Ferreira respondeu que o timing é o imediato, contudo, e sendo pragmático, teme que só por altura da comunicação de movimento anual da rede escolar do próximo ano letivo, o que sucede em fevereiro e março, se possa formalizar e reiterar o pedido de alargamento, sem prejuízo das diligências a tomar, a montante, para a preparação, ao nível da comunidade docente, da operação e do serviço.-

Confirmou que se tratou de um despacho, datado de 20/3/2024, proferido, por sua excelência o secretário de Estado da Educação, do Governo cessante, tendo sido comunicado à Câmara pelo Senhor Delegado Regional de Educação.-----

No que concerne à questão da **Criação de plataformas para uma vida mais saudável**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, a Sra. Presidente em exercício explicou que existe um programa sobre o acompanhamento da saúde e bem-estar. -----

De seguida a Sra. Presidente em exercício deu a palavra ao Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor



11
8

Marques, que salientou que o Executivo foi mais além, passou á concretização com programas e respostas na área da saúde e do bem-estar, que proporcionam ginástica, hidrogenástica, piscina, matinés dançantes caminhadas, walking football e caminhadas. -----

Relativamente à questão do **Plano Municipal para a Saúde**, a Sra. Presidente em exercício deu novamente a palavra ao Vereador Vítor Marques, que informou que a estratégia municipal de saúde foi adjudicada à Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha, de Oliveira de Azeméis, no âmbito da Associação de Municípios Terras de Santa Maria, a qual incluiu a elaboração do citado plano. -----

Acrescentou que, no âmbito da parceria, com o Health Cluster Portugal, com vista à monotorização dos dados da saúde, o Município é o único no País que se encontra a elaborar procedimentos para aquisição de medidores da tensão arterial e, eventualmente, aquisição de telemóveis com uma aplicação para registar esses dados, os quais, posteriormente, serem enviados para o médico, se o doente, assim o entender. -----

Finalizando, informou estar prevista, para os dias 1 e 19 de junho de 2024, no auditório Infante Dom Henrique, em Leça da Palmeira, uma reunião com este consórcio para acertar pormenores finais do projeto.--

Sobre a questão da **recolha de biorresíduos**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, a Sra. Presidente em exercício deu a palavra ao Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, que informou que foi rececionado, na semana passada, o Visto do Tribunal de Contas, pelo que o projeto entrará em funcionamento no próximo dia 17 de junho. -----

No que concerne à questão do **relatório de contas e relatório da**



comissão de acompanhamento da Indaqua Feira, temas abordados pelo Vereador Sérgio Cirino, a Sra. Presidente em exercício informou que irá averiguar a situação. -----

Relativamente à questão da **mudança de horários da Rede Unir**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, a Sra. Presidente em exercício, deu a palavra à Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, que explicou que durante os meses de janeiro e fevereiro se disponibilizaram alguns colaboradores do Município para rececionarem as reclamações, e aferirem no terreno, nas paragens, nas escolas e nas juntas de freguesia, os constrangimentos que estavam a acontecer relativamente aos primeiros horários que foram publicados, no início da operação. -----

Informou que, no momento, 90 linhas têm os horários estabilizados, e que faltavam ainda, até à semana passada, 6 linhas. -----

Esclareceu que as reclamações têm diminuído, significativamente, e que de acordo com a informação da Área Metropolitana do Porto - AMP, o operador ainda está a receber autocarros para completar as 96 linhas, acrescentando que a AMP solicitou que não fossem pedidas mais alterações para se poderem estabilizar os horários, porque, só assim, se consegue implementar a plataforma que monitorizará, em tempo real, os serviços prestados. Terminou dizendo que dentro de um mês haverá condições para se fazer um ponto de situação. -----

ORDEM DO DIA -----

1 – Ata n.º 71 -----

Reunião ordinária de 06 de maio de 2024 -----



U
A

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----
O Vereador Pedro Vieira não participou na votação, em virtude de não
ter estado presente naquela reunião. -----

2 - “Parque Urbano de Mozelos”-----

**Aprovação de erros e omissões e de peças anexas ao procedimento-
Prorrogação de prazo**-----

Ratificação-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere o despacho exarado pelo Sr. Presidente da
Câmara, Amadeu Albergaria, datado de 10 de maio de 2024, que,
seguidamente, se transcreve:-----

“SMF/0000238/CPN/E/24-----

Concurso Público-----

“Parque Urbano de Mozelos”-----

Santa Maria da Feira -----

Despacho de Aprovação de Erros e Omissões e de Peças Anexas ao
Procedimento-----

Atendendo a que a reunião de Câmara se realiza somente no próximo
dia 20 de maio de 2024, e que o prazo de apresentação das propostas
termina no dia 11 de maio de 2024, havendo necessidade de se divulgar
de imediato a decisão sobre os pedidos de erros e omissões colocados
por interessado ao procedimento, não sendo possível a convocação de
uma reunião extraordinária, sem que decorra o termo do prazo de
entrega das propostas, no uso da competência prevista no n.º 3 do art.º
35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime
Jurídico das Autarquias Locais, aprovo os erros e omissões constantes



da proposta elaborada pelo Júri do procedimento, datada de 09 de maio de 2024, aprovo os erros e omissões constante do referido documento e a alteração do mapa de quantidades, em conformidade com as alterações introduzidas pelos erros e omissões.-----

Mais decido prorrogar o prazo de apresentação das propostas pelo período de 24 dias. Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo.-----

À Câmara para ratificação.”-----

Acompanha o despacho supratranscrito o documento a que o mesmo se refere.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho supratranscrito, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

3 - Aquisição de “Serviços de Segurança e Vigilância para o Município de Santa Maria da Feira e Feira Viva, EM” – Contrato n.º 005/2024 AV.-----

Portaria n.º 134/2024/1 de 2 de abril - Atualização extraordinária do preço de contrato de aquisição de serviços com duração plurianual-----

Ratificação-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica n.º 64/2024/DJ-JP, datada de 9 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A. Enquadramento-----



A sociedade RONSEGUR – Rondas e Segurança, S.A., cocontratante no âmbito do contrato de Aquisição de Serviços: “Serviços de Segurança e Vigilância para o Município de Santa Maria da Feira e Feira Viva EM”, celebrado subsequentemente a procedimento de concurso público internacional, vem, ao abrigo do regime previsto na Portaria n.º 134/2024/1, de 2 de abril, requerer a atualização extraordinária do preço do contrato de aquisição de serviços com duração plurianual – contrato esse celebrado a 19/01/2024, cuja proposta foi apresentada na data de 27/11/2023. -----

Cumpre-nos analisar.-----

B. Análise -----

Realizado este enquadramento, cumpre informar:-----

1. O artigo 2.º da Portaria n.º 134/2024/1, de 2 de abril, define o âmbito de aplicação do diploma – que abrange os contratos de aquisição de serviços de segurança e vigilância humana, de manutenção de edifícios, instalações ou equipamentos, relativamente aos quais se verifiquem os seguintes pressupostos cumulativos: -----

- tenham duração plurianual;-----
- tenham sido celebrados em data anterior a 1 de janeiro de 2024 ou, tendo sido celebrados após aquela data, tenham tido origem em procedimentos concursais cujas propostas tenham sido apresentadas em data anterior a 1 de janeiro de 2024;-----
- relativamente aos quais, comprovadamente, a componente de mão-de-obra indexada à Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual;-----
- tenham sofrido impactos substanciais decorrentes da entrada em



vigor do Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro;-----
- impactos esses não expectáveis, respetivamente, à data de celebração do contrato ou de apresentação da proposta.-----
2. Dir-se-á que, relativamente aos três primeiros pressupostos, a verificação dos mesmos não levanta grandes questões;-----
3. No entanto, o mesmo não sucede quanto à verificação dos demais pressupostos - senão vejamos;-----
4. É referido no Preâmbulo do diploma que a atualização do preço dos contratos em função do aumento da RMMG ocorrerá quando o cocontratante prestador de serviços evidenciar, junto da entidade adjudicante pública, “que o preço contratual sofreu impactos substanciais decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro”;-----
5. Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro, procedeu à atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) a partir de 1 de janeiro de 2024, para o valor de (euro) 820;-----
6. Revogando, destarte, o Decreto-Lei n.º 85-A/2022, de 22 de dezembro, que estabelecia o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) em (euro) 760;-----
7. Porém, resultava já do Contrato coletivo entre a Associação Nacional das Empresas de Segurança, Roubo e Fogo – AESIRF e a ASSP - Associação Sindical da Segurança Privada, vigente para o ano de 2023, que a remuneração aplicável à categoria de vigilante era de 864,96 €;---
8. E resulta agora do Contrato coletivo entre a Associação Nacional das Empresas de Segurança, Roubo e Fogo - AESIRF e o SUSP - Sindicato



18
[Handwritten signature]

Unificado da Segurança Privada, vigente para o ano de 2024, que a remuneração aplicável à categoria de vigilante é de 912,53 €;-----

9. Isto ao passo que a retribuição mínima mensal garantida (RMMG) para o ano de 2023 era de (euro) 760 e para o ano de 2024 de (euro) 820;

10. Daqui resultando não existir qualquer relação de causalidade e/ou interdependência da remuneração da categoria de vigilante em função da alteração da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), que foi operada por via do Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro;-----

11. Não existindo essa relação de causalidade, tal significa que da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro, não decorreram, nem decorrem, também, impactos (substanciais) no preço contratual;-----

12. Porquanto a atualização da RMMG não impacta nem produz efeitos na componente de mão-de-obra indexada à Retribuição Mínima Mensal Garantida; -----

13. Isto porque, por força do Contrato Coletivo vigente, a mão de obra que está afeta ao contrato com o Município não se encontra indexada à Retribuição Mínima Mensal Garantida;-----

14. Pelo que, não existindo tal indexação, a alteração da RMMG em nada contende ou conflitua com o contrato celebrado entre o requerente e o Município; -----

15. Cenário diferente verificar-se-ia – aí sim - em caso de não vigência do referido Contrato Coletivo; -----

16. É de referir que o próprio requerente admite não ser aplicável ao presente contrato o disposto no Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro; -----



B
A

17. Ora, se o requerente admite tal factualidade, não poderá o mesmo almejar socorrer-se, com as devidas adaptações, de um mecanismo excecional que visa a salvaguarda de posições jurídicas estranhas à sua – e que lhe não são equiparáveis; -----

18. Em face do exposto, fica frustrada, logo aqui, a verificação de um dos pressupostos essenciais do requerimento; -----

19. Sem prejuízo, ainda que assim não se entendesse - o que não se concede -, falharia o pressuposto seguinte: o referente ao cariz não expectável dos impactos, à data da apresentação da proposta;-----

20. Aqui, importa salientar que, à data de apresentação da proposta - 27/11/2023 -, e por força do Contrato Coletivo celebrado para esse ano de 2023, a remuneração da categoria de vigilante era já de 864,96 €, enquanto que a RMMG vigente se fixava em 760 €; -----

21. E que, com a atualização da RMMG para 2024, a mesma se cifrou no valor de 820 €; -----

22. Ora, à data da apresentação da proposta, em 2023, a remuneração praticada na categoria de vigilante (864,96 €) era, já aí, mais elevada do que a RMMG para 2024 (820 €);-----

23. O que, per se, inviabiliza que se alegue que a atualização da RMMG para 2024 tenha produzido impactos não expectáveis sobre o preço contratual;-----

24. Na nossa ótica, esta factualidade obsta, inclusive, à verificação do pressuposto da existência de impactos substanciais que sejam decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro; -----

25. Por outro lado, cabe evidenciar que a proposta foi apresentada na



data de 27/11/2023, sendo que o Decreto-Lei n.º 107/2023, não obstante somente ter produzido efeitos no dia 1 de janeiro de 2024, fora aprovado em Conselho de Ministros na data de 9 de novembro de 2023 e publicado na data de 17/11/2023; -----

26. O que significa que, aquando da apresentação da proposta, o valor da retribuição mínima mensal garantida para o ano de 2024 era já conhecida pelo cocontratante, pelo menos, desde 17/11/2023 – data da publicação do diploma; -----

27. Pelo que os impactos sofridos – a existirem – eram perfeitamente expectáveis e previsíveis para o requerente; -----

28. Por outro prisma, o que a experiência e a praxis nos demonstram é precisamente que se vem assistindo a uma majoração regular e paulatina das remunerações das diversas categorias profissionais, onde se insere, naturalmente, a categoria de vigilante; -----

29. Sendo que tais aumentos regulares das remunerações da categoria profissional de vigilante se vêm registando já desde o primeiro semestre do ano de 2019;-----

30. É facto assente que, aquando da apresentação da proposta, em novembro de 2023, já se verificavam e eram conhecidos e/ou cognoscíveis, por parte do requerente, os aumentos regulares das remunerações da referida carreira registados nos anos precedentes - sendo não só previsível que o mesmo ocorresse para o ano de 2024, como, aliás, muito provável; -----

31. A este respeito, é nosso firme entendimento que a sociedade cocontratante deveria ter previsto e considerado na sua proposta apresentada no final do ano de 2023 - referente a um contrato de



prestação de serviços a realizar por 36 (trinta e seis) meses - a necessidade de atualização salarial ao longo do período de execução; ---

32. Em face disto, julgamos que se encontra frustrado também este derradeiro pressuposto legal;-----

33. Mais se dirá que, se não foi realizado esse exercício de previsão e de consideração, tal se deveu somente a um defeito de previsão imputável ao cocontratante;-----

34. Porquanto a atualização dos montantes salariais ao longo do período de execução contratual não representa senão uma mera vicissitude que decorre e é inerente a qualquer contrato plurianual - e que se encontra coberta pelo risco próprio desse contrato;-----

35. Não sendo concebível como poderia um cocontratante fundar uma decisão de contratar num pressuposto - absolutamente inverosímil e implausível - de não atualização das remunerações da mão de obra afeta ao respetivo contrato;-----

36. E muito menos se poderá veicular que a factualidade descrita seja idónea a afetar gravemente os princípios da boa-fê;-----

37. Motivo pelo qual a pretensão do requerente não é enquadrável na figura da alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes tenham fundado a decisão de contratar, nos termos dos artigos 312.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP);-----

38. Nem será congruente o corolário lógico proceder à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, ao abrigo do disposto no artigo 282.º do CCP;-----

39. Dado que nem o expediente criado pela Portaria n.º 134/2024/1, de 2 de abril, nem as referidas figuras jurídicas do Código dos Contratos



Públicos, visam dar resposta aos riscos próprios dos contratos e que são assumidos pelo cocontratante ao celebrar os mesmos; -----

40. Por fim, cabe ainda evidenciar que não foi estabelecida, quer no contrato, quer no Caderno de Encargos, qualquer relação ou nexos causal entre o aumento das retribuições desta categoria profissional e o aumento do preço contratual; -----

41. Pelo contrário; -----

42. Ficou, aliás, estipulado no n.º 3, da Cláusula 2.ª, do Anexo I, ao Caderno de Encargos, que “O preço contratual não é suscetível de atualização de preços durante a vigência do contrato”; -----

43. Ora, se, por um lado, o contrato inviabiliza a atualização de preços e, por outro, os pressupostos legais relativos à alteração anormal e imprevisível das circunstâncias se não acham verificados, não se vislumbra como será possível operar uma reposição do equilíbrio financeiro do contrato sem o necessário respaldo para o efeito; -----

44. Já no que concerne a uma eventual compensação ao abrigo de critérios de equidade, previsto no artigo 314.º, n.º 2, do CCP, é importante patentear que este conceito apela a uma repartição, entre as partes, das consequências das circunstâncias em causa, não devendo as mesmas repercutir-se exclusivamente sobre uma das partes contratuais - que, a par da outra, também não deu causa às referidas circunstâncias; -----

45. Por conseguinte, entendemos carecer de fundamento legal e não ser uma solução equitativa a pretensão de fazer repercutir sobre o Município o ónus de suportar ou acomodar o aumento salarial resultante da alteração do Contrato Coletivo de Trabalho a que o



Município não deu causa.-----

C. Proposta de Decisão -----

Por tudo o exposto, propõe-se a pronúncia do Município nos seguintes termos: -----

- Não reconhecimento de que o preço contratual tenha sofrido impactos substanciais decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro; -----

- A consequente rejeição do requerimento de atualização extraordinária do preço; -----

- Rejeição do pedido de modificação do contrato - quer por via da reposição do equilíbrio financeiro, quer por via de compensação segundo critérios de equidade. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação do Diretor de Departamento Jurídico, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo.-----

Remeta-se à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albergaria.”-----

Acompanha ainda as informações supratranscritas o despacho subscrito pelo Sr. Presidente, datado de 09 de maio de 2024, do seguinte teor:-----

“Concordo com a presente Informação Jurídica, que faz parte integrante do presente Despacho, pelo que determino a rejeição do pedido, nos termos e com os fundamentos constantes naquela Informação. Tendo em conta que foi a Câmara Municipal que tomou a decisão de contratar, submeta-se o presente Despacho a ratificação do órgão executivo na



sua próxima reunião, em virtude de se tratar de circunstância excepcional e, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”-----

Acompanham as informações e o despacho supratranscritos os documentos a que o mesmo se refere. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho supratranscrito, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

4 - Empreitada de consolidação estrutural e reabilitação da muralha e ruína do Paço do Castelo de Santa Maria da Feira -----

- Trabalhos complementares -----

- Prorrogação de prazo -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1436/2024/PGA/DFE, datada de 11 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

Relativamente à empreitada de “Consolidação estrutural e reabilitação da muralha e ruína do Paço do Castelo de Santa Maria da Feira”, submete-se a Superior aprovação proposta de trabalhos complementares, conforme previsto no CCP, na sua redação atual, incluindo a dilação do prazo contratual, a que se refere a comunicação recebida do empreiteiro adjudicatário, a RBS - REBUILD SOLUTIONS, S.A, registada sob o n.º CM,E,62,5681, de 10.04.2024. -----



18

1. Trabalhos Complementares-----

1.1 Consolidação estrutural de fragilidades pré-existentes na muralha sudoeste -----

O derrube da muralha sudoeste, na sequência do incidente da madrugada de 29.10.2023, veio colocar a descoberto fragilidades pré-existentes na base dos panos de muralha confinantes, mais concretamente nas zonas de ligação do troço de muralha a reconstruir, e para os quais, tecnicamente, se aconselha que sejam tomadas medidas de segurança adicionais. Medidas essas de consolidação estrutural, materializáveis através do prolongamento da viga de coroamento, ao nível da fundação, e os trabalhos que lhe são inerentes, e ainda de drenagem profunda por meio de tubos de geodreno e aplicação de manta geotêxtil, envoltos em brita (conforme artigos 1.1.1 e 1.1.2 do mapa de quantidades que se junta).-----

A correção / consolidação destas fragilidades importa no montante de 24.157,81 € + IVA. -----

1.2. Trabalhos para reforço do talude rochoso da base da muralha sudoeste -----

Na presente informação inclui-se também a proposta de resolução do encaminhamento das águas provenientes da drenagem superficial do pavimento de todo o setor da muralha sudoeste, bem como da acumulação de águas à cota baixa para fora da zona de intervenção e consequente descarga na Alameda Roberto Vaz de Oliveira, bem como ainda, e porque se verifica já a erosão do talude que serve de base de apoio à dita muralha, o seu reforço através da modelação do terreno em consonância com os arranjos exteriores finais, topografia existente e



outros elementos arquitetónicos, através da introdução de terra vegetal e rede geomalha para estabilização dessas terras, fixada com grampos e aplicação de sementeira (conforme artigos 1.2.1 e 1.2.2 do mapa de quantidades que se junta).-----

Estas operações de proteção do talude rochoso representam 16.689,25 € + IVA.-----

No caso dos trabalhos com preços contratuais o valor vem definido em contrato. Para as situações de trabalhos a preços novos, consideram-se os valores apresentados pelo empreiteiro aceitáveis. -----

A especificidade dos trabalhos ora propostos devem-se à singularidade da obra de intervenção em Património Classificado e são indispensáveis à realização integral da mesma, consubstanciando, portanto, trabalhos complementares, que ficam abaixo do limiar previsto no n.º 4 do artigo n.º 370.º do CCP, na sua redação atual, não sendo tecnicamente (artigo 370.º, n.º 2, alínea a)) e nem economicamente (artigo 370.º, n.º 2, alínea b)) viável a sua separação dos trabalhos previstos executar, sem graves inconvenientes para o dono de obra, justificando-se a sua necessidade para a prossecução e conclusão da obra.-----

2. Prorrogação do prazo contratual-----

Decorrente do incidente do derrube da muralha sudoeste (a 2 dias do final do prazo de conclusão), a obra, por razões de segurança, esteve suspensa entre 30.10.2023 e 20.11.2023. -----

Conforme já referido na parte inicial da informação, o empreiteiro vem solicitar um pedido de prorrogação de prazo por 220 dias, estendendo o prazo da obra até ao dia 30.06.2024. -----

Conforme indicado pela empresa, os trabalhos elencados e justificados



a pontos 1.1 e 1.2, terão uma influência no prazo de execução de 26 dias, o que implicará uma dilatação de prazo legal, conforme artigo 374.º, n.º 1 do CCP, na sua redação atual. -----

Os restantes 194 dias referem-se a todas as operações de limpeza, ordenação das pedras da muralha e a sua reconstrução integral que, como o empreiteiro refere “sem quaisquer ónus para V/Exas, conforme fizemos constar no dito ofício para reconstrução integral da muralha”, missiva essa que igualmente se junta à presente informação e onde, em síntese, o empreiteiro assume todas as responsabilidades financeiras pelos trabalhos de reconstrução da muralha, decorrente do incidente já referido e que motivou o seu colapso. Por se tratar de factos não imputáveis ao dono da obra, mas verificando-se a necessidade de se prolongar o prazo no período solicitado e pelas razões invocadas, propõe-se o seu diferimento, a título gracioso, não podendo daí decorrer quaisquer encargos financeiros adicionais para o Município, nomeadamente ao nível da revisão de preços, indemnizações, reposição de equilíbrio financeiro, etc. -----

O plano de trabalhos apresentado encontra-se ajustado à realidade. O plano de pagamentos considera para os meses de obra já decorridos os valores que foram faturados e, distribui o remanescente pelo período em falta. -----

Assim, Submete-se a Superior aprovação: -----

- Trabalhos complementares no montante global de 40.847,06 € (quarenta mil oitocentos e quarenta e sete euros e seis cêntimos) + IVA, que correspondem a 7,10% do valor da adjudicação, que somados a anteriores trabalhos já aprovados perfazem 12,51%;-----



- Prorrogação do prazo contratual pelo período de 220 dias (26 dias legais e 194 dias gratuitos), apontando a conclusão da obra para 30.06.2024. -----

Nos termos do artigo 375.º do CCP, os trabalhos complementares, incluindo a prorrogação legal de 26 dias, devem ser formalizados por escrito, bem como ainda publicitados no portal dos contratos públicos, a que alude o artigo 315.º, n.º 1 do mesmo diploma.-----

Tendo em conta que a prorrogação do prazo contratual, a título gratuito, pelo período de 194 dias, consubstancia uma modificação objetiva ao contrato (artigo 311.º do CCP, na sua redação atual) com o fundamento previsto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06.01, na sua redação atual, deverá a mesma ser publicitada no portal dos contratos públicos, a que alude o artigo 315.º, n.º 1 do já citado CCP.-----

Assim, julga-se que seja de o Município promover, no imediato, ordem de execução dos trabalhos acima aludidos, de forma a não prejudicar o normal desenvolvimento dos trabalhos. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente datada de 13 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a necessidade de serem executados trabalhos complementares devidos a circunstâncias imprevisíveis, devidamente identificadas e justificadas; -----

Considerando a informação da direção técnica, a informação dos serviços do Município e o parecer do gestor do contrato, que são parte integrante da presente proposta; -----



Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos complementares no valor de 40.847,06 € (quarenta mil oitocentos e quarenta e sete euros e seis cêntimos), devidos a circunstâncias imprevisíveis.-----

Estes trabalhos complementares, não excedem de forma acumulada o limiar previsto no n.º 4 do art.º n.º 370.º. Representam 12,51% do valor contratual. Não são tecnicamente (art.º 370.º, n.º 2, alínea a)) e nem economicamente (art.º 370.º, n.º 2, alínea b)), viável a sua separação dos trabalhos já previstos executar, sem graves inconvenientes para o dono de obra, pelo que se encontram verificados os limites previstos no CCP. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar uma prorrogação de prazo total, de 220 dias. A execução dos trabalhos complementares em apreço implicará uma prorrogação de prazo de 26 dias, de acordo com o art.º 374.º, n.º 1 do CCP. Acrescem 194 dias, a título gracioso, decorrente da necessidade de todas as operações de limpeza, ordenação das pedras da muralha e a sua reconstrução integral que, como o empreiteiro refere “sem quaisquer ónus para V. Exas, conforme fizemos constar no dito ofício para reconstrução integral da muralha”. O empreiteiro assume todas as responsabilidades financeiras pelos trabalhos de reconstrução da muralha, decorrente do incidente ocorrido em 29/10/2023.-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o mapa dos trabalhos complementares. -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1986/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----



A Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que, por princípio, os Vereadores do Partido Socialista são contra os trabalhos a mais, mas tendo em consideração as especificidades da empreitada e da obra em causa, vão votar favoravelmente, no entanto, chama a atenção para que o empreiteiro cumpra o prazo estipulado para a execução da obra, para que o Castelo esteja pronto aquando da Viagem Medieval. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

5 - Aquisição de apólices de seguros -----

Aprovação do protocolo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes -----

Decisão de contratar, autorização de despesa, aprovação de peças e nomeação do júri -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, datada de 10 de maio, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

O contrato de aquisição de apólices de seguros, que iniciou a sua execução no mês de setembro de 2021, com o número 84/2021, vigora por um período de 36 meses, e aproxima-se do seu término, assim urge a necessidade de preparar um novo procedimento concursal para



aquisição seguros, ajustado às novas realidades do Município, de forma a cautelar a transferência dos riscos emergentes das suas atividades diretamente à seguradora, mitigando assim os riscos inerentes à atividade da Autarquia.-----

O procedimento será realizado por um agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município e pela empresa Municipal Feira Viva, agrupamento este que tem como objetivo a obtenção de economias de escala que contribuem para a diminuição dos prémios a pagar e assim dos custos unitários associados ao contrato, -----

Assim, submete-se à consideração superior a autorização para abertura do procedimento de concurso público internacional, para “aquisição de apólice de seguros”, a ser realizado em formato de agrupamento de entidades adjudicantes, em que o Município desempenha a função de líder de agrupamento. -----

Objeto da Aquisição e Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O objeto do contrato consiste, de acordo com as Cláusulas Técnicas descritas no Caderno de Encargos, na prestação de Serviço de Seguros, através da transferência dos riscos aí identificados diretamente a Empresas de Seguros ou com intervenção de Mediador de Seguros, concretizada na contratação das apólices de seguro.-----

A referida transferência de riscos visa prevenir efeitos emergentes das atividades desenvolvidas por cada uma das Entidades do Agrupamento Adjudicante, em matéria de danos corporais e/ou materiais que se venham a manifestar sobre o seu património, os seus profissionais, munícipes e população em geral. -----

Durante o período de execução do contrato, qualquer das Entidades do



Agrupamento Adjudicante poderá, perante situações de risco não passíveis de previsão, ajustar o seu objeto na medida do estritamente necessário e devidamente justificado. -----

O tipo de procedimento é por concurso público com publicidade internacional nos termos da alínea a) do n.º do artigo 20 do D/L 18/2008 de 29 de janeiro na sua redação atual. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos adequados para a realização dos serviços. -----

A prestação de serviços não se trata da execução de trabalho subordinado, e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, pois tal formato não é exequível. -----

Descrição Técnica da Aquisição: -----

Na proposta ao caderno de encargos, que segue em anexo, são apresentadas as descrições técnicas da aquisição. -----

Condições Específicas do procedimento: -----

Na proposta ao caderno de encargos, que será anexada, serão apresentadas as descrições técnicas da aquisição. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço base do presente procedimento de concurso é estabelecido em 1.905.855,00 Euros (um milhão, novecentos e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco euros), isento de IVA nos termos da legislação em vigor, para a totalidade do prazo possível de duração do contrato, sendo dividido por lotes da seguinte forma:-----



18 21

Lote I - 1.716.255,00 €; -----

Lote II - 189.600,00 €;-----

2 - A divisão do valor base do procedimento pelos Membros que integram o Agrupamento Adjudicante é o abaixo indicado, isento de IVA:

a) Município de Santa Maria da Feira 1.666.250,00 €.-----

Lote I - 1.532.150,00 €; -----

Lote II - 134.100,00 €.-----

b) Feira Viva - Cultura e Desporto, EM 239.605,00 € -----

Lote I - 184.105,00 €;-----

Lote II - 55.500,00 €. O preço base e estimado foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado sendo posteriormente corrigida de acordo com as previsões de evolução do contrato.-----

Prazo de execução - O contrato e as apólices emitidas ao seu abrigo, nas condições constantes no presente Caderno de Encargos vigorarão pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser renovado, duas vezes, por igual período, até ao total acumulado de 36 meses. -----

Condições de Faturação: -----

Na proposta ao caderno de encargos são apresentadas as condições de faturação. -----

Critério/s de Adjudicação: -----

O critério de adjudicação a propor é o critério da proposta economicamente mais vantajosa, o mais baixo preço 100%.-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º SMF/0001385/CPI/S/24, datada de 14 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Submete-se a superior deliberação do Executivo Municipal o Protocolo



B
S

para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes entre o Município de Santa Maria da Feira e Feira Viva - Cultura e Desporto, EM, para aprovação, referente processo de aquisição, que se anexa.-----
Submete-se ainda a superior deliberação do Executivo Municipal a abertura do concurso por concurso público com publicidade internacional, por lotes, para determinação da decisão de contratar, da aprovação da despesa do procedimento, caderno de encargos e programa de concurso e nomeação do júri: -----
- Escolha do procedimento e valor do contrato: os termos da alínea a) n.º 1 do artigo 20.º do DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e legislação complementar. -----
- Preço base: 1.905.855,00 Euros (um milhão, novecentos e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco euros), correspondendo a cada lote/entidade que constitui o agrupamento, os seguintes valores: -----
Lote I - 1.716.255,00 €; -----
Lote II - 189.600,00 €; -----
2 - A divisão do valor base do procedimento pelos Membros que integram o Agrupamento Adjudicante é o abaixo indicado, Isento de IVA:
a) Município de Santa Maria da Feira 1.666.250,00 €. -----
Lote I - 1.532.150,00 €; -----
Lote II - 134.100,00 €. -----
b) Feira Viva - Cultura e Desporto, EM 239.605,00 € -----
Lote I - 184.105,00 €; -----
Lote II - 55.500,00 €. -----
Prazo do contrato: 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser renovado, duas vezes, por igual período, até ao total acumulado de 36 meses. -----



- Peças do procedimento: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente comunicação sendo constituídas por caderno de encargos e programa de concurso. -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do mesmo código e redação, nomeio os seguintes elementos para constituírem o Júri responsável por todo o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes: -----

Presidente: Dr. Paulo Ferreira; Vogais: Dra. Alexandra Tavares e Dra. Vera Leite; Suplentes: Dra. Graça Santos e Dra. Teresa Pinto. -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de constituição de agrupamentos de entidades adjudicantes a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

Protocolo para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes-

Entre:-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

Feira Viva - Cultura e Desporto EM, pessoa coletiva n.º 505120151, com sede na Rua Interior do Europarque, Edifícios Administrativos, 4520-153 Santa Maria da Feira, representada neste ato pelo Administrador Paulo Jorge Leitão Marcelo e o Diretor Geral, Paulo Sérgio Bastos Pais. -----

Considerando:-----



- A possibilidade estatuída no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja, na constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes;-----

- O interesse manifestado pelas entidades adjudicantes na aquisição de apólices de seguros face à relevante garantia num retorno económico e financeiro pela contratação em conjunto, obtido em termos previsíveis através de economia de escala.-----

É acordado e livremente estabelecido o presente Protocolo, que fica a reger-se pelas cláusulas seguintes:-----

Artigo 1.º-----

Objetivo -----

O presente Protocolo tem por objetivo proceder ao agrupamento de entidades adjudicantes, com vista ao lançamento de um único procedimento de Concurso Público, com publicidade internacional, denominado “Aquisição de apólices de seguros” -----

Artigo 2.º-----

Representante do agrupamento-----

O representante do agrupamento é o Município de Santa Maria da Feira.

Artigo 3.º-----

Obrigações das partes -----

As obrigações de cooperação previstas no presente protocolo são distribuídas da seguinte forma:-----

1. O Município de Santa Maria da Feira é obrigado a promover e praticar todos os atos necessários ao lançamento do procedimento desde a elaboração das peças até à receção e análise das propostas; ----

2. No seu conjunto, o Município e a Empresa Municipal Feira Viva



18
5

obrigam-se a disponibilizar toda a informação solicitada e indispensável à prossecução do fim pretendido; -----

3. Não poderá haver qualquer adjudicação sem deliberação expressa do órgão executivo do Município e da Empresa Municipal Feira Viva; -----

4. Todas as despesas decorrentes da constituição e funcionamento do presente agrupamento de entidades adjudicantes serão inicialmente suportadas pelo Município de Santa Maria da Feira e aquando das adjudicações divididas, proporcionalmente ao valor do contrato a celebrar, pelas entidades adjudicantes. -----

Artigo 4.º -----

Preço da aquisição -----

O preço resultante da proposta a adjudicar será repartido entre o Município e a Empresa Municipal Feira Viva em função do objeto específico do que cada um decidiu contratar, isto é, conforme consta das cláusulas técnicas do caderno de encargos, não sendo aplicável o regime da solidariedade para com o adjudicatário. -----

Artigo 5.º -----

Duração e entrada em vigor -----

1 - O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até à formalização da adjudicação dos respetivos contratos. ----

2. Podem ser acordadas alterações ao presente Protocolo, a qualquer momento desde que constem de documento escrito e assinado pelas entidades adjudicantes e sejam anexas a este documento. -----

Artigo 6.º -----

(Nomeação do Mandatário do Agrupamento)-----

Acordam os outorgantes nomear como mandatária do Agrupamento de



Entidades Adjudicantes, o Município de Santa Maria da Feira, a quem conferem as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso - nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio - prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas. -----

Artigo 7.º -----

(Aceitação do Mandatário do Agrupamento)-----

O Município de Santa Maria da Feira aceita a sua nomeação como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes. -----

Artigo 8.º -----

(Mandato) -----

O mandato durará pelo mesmo período do Agrupamento de Entidades Adjudicantes e será exercido gratuitamente.-----

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente, composto por quatro páginas, ser rubricado e assinado a triplicar, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024.”

Acompanham também as informações e a minuta supratranscritas o programa de concurso e o caderno de encargos. -----

Acompanha ainda as informações e a minuta supratranscrita, a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 14 de maio de 2024, do seguinte teor: -----

“Proponho à Câmara, considerando a presente informação, que delibere



favoravelmente, quanto à decisão de contratar, a aprovação de despesa, caderno de encargos, programa de concurso e nomeação do júri.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 2164/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

6 - Aquisição de um prédio rústico, sito no lugar de Souto, em Nogueira da Regedoura -----

Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1864/2024/AP/GGPAT/ datada de 09 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Município de Santa Maria da Feira pretende adquirir um terreno rústico, sito no lugar de Souto, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, o qual se destina a ser utilizado como estacionamento de apoio aos Edifícios escolares existentes nas imediações; -----

2. Para a aquisição do imóvel identificado no ponto anterior, procedeu-se à necessária negociação com os proprietários do mesmo, o qual se encontra assinalado na planta topográfica anexa. -----

Neste pressuposto, coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aquisição do terreno a seguir



18
3

identificado: -----

. Prédio rústico, composto por terreno de cultura, sito no Lugar de Souto, Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 1.294,50 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1406.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3685/ de Nogueira da Regedoura, pelo valor de € 60.000,00 (sessenta mil euros), melhor identificado na minuta do contrato-promessa de compra e venda, que se anexa para aprovação. -----

Para a aquisição do indicado prédio, considera-se ainda: -----

- A avaliação externa. -----

- A informação de compromisso.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato-promessa de compra e venda a que a mesma se refere, do seguinte teor:

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre: -----

Deolinda [REDACTED] Rego, NIF n.º [REDACTED], e marido, [REDACTED] NIF n.º [REDACTED], casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais, ela da África do Sul e ele (espaço em branco) residentes na [REDACTED], [REDACTED], 4780-[REDACTED], titulares dos CC n.ºs (espaço em branco) e (espaço em branco), válidos até (espaço em branco) e (espaço em branco), respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa;-----
- como Primeiros Outorgantes, -----

E,-----

Sónia Marisa Lopes Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em



representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280,-----

- como segunda outorgante,-----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira-----

1. Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários, de um prédio rústico, composto por terreno de cultura, sito no Lugar de Souto, Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 1.294,50 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1406.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3685/ de Nogueira da Regedoura e aí inscrito a seu favor, pela Ap. 566 de 2024/0311.-----

2. O Imóvel identificado no ponto anterior, está assinalado na planta topográfica que fica a fazer parte integrante do presente contrato.-----

Segunda-----

1. Pelo presente contrato-promessa os Primeiros Outorgantes prometem vender ao representado da Segunda Outorgante, que, por sua vez promete comprar àqueles, livre de quaisquer ónus ou encargos, o prédio identificado na cláusula primeira, pelo preço de € 60.000,00 (sessenta mil euros).-----

2. O preço será pago pelo Município de Santa Maria da Feira aos Primeiros Outorgantes na data da outorga da escritura pública de compra e venda.-----

Terceira-----



18

O imóvel prometido vender, à data da escritura pública de compra e venda, terá de se encontrar livre e devoluto de pessoas e bens, bem como sobre o mesmo não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Quarta-----

Os Primeiros Outorgantes declaram que não são proprietários de outros prédios rústicos que confinem com o prédio objeto do presente contrato.

Quinta-----

1. A marcação do dia e hora para a outorga da escritura pública de compra e venda, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar os Primeiros Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar;-----

2. Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao imóvel, necessários à outorga da escritura pública de compra e venda. -----

Os termos do presente contrato-promessa de Compra e Venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

Santa Maria da Feira, de (espaço em branco) de (espaço em branco). ----

Acompanha ainda a informação e a minuta supratranscrita a proposta



da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta-----

Considerando os fundamentos da presente Informação,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Adquirir o prédio rústico, composto por terreno de cultura, sito no Lugar de Souto, Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 1.294,50 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1406.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3685/ de Nogueira da Regedoura, pelo valor de € 60.000,00.--

2. Aprovar os termos e condições para aquisição do terreno identificado no ponto anterior, constante da minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda que se anexa.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o relatório de avaliação a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1875/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo o Vereador Sérgio Cirino chamado a atenção para o facto de a área do prédio estar atualizada no registo predial, mas não na matriz, o que poderá ser um obstáculo à celebração da escritura pública.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

7 – Aquisição de um prédio rústico, sito no lugar da Mata, em Paços



de Brandão-----

Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1866/2024/AP/GGPAT, datada de 09 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Município de Santa Maria da Feira pretende adquirir um terreno rústico, sito no lugar da Mata, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, o qual se destina a ser utilizado como equipamento.-----

2. Para a aquisição do imóvel identificado no ponto anterior, procedeu-se à necessária negociação com os proprietários do mesmo, o qual se encontra assinalado na planta topográfica anexa. -----

Neste pressuposto, coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aquisição do terreno a seguir identificado: -----

- Prédio rústico, composto por terreno de pinhal e mato, sito no lugar da Mata, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 8.400,00 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 959.º, descrito na competente Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 1132/ de Paços de Brandão, pelo valor de € 180.000,00 (cento e oitenta mil euros), melhor identificado na minuta do contrato-promessa de compra e venda, que se anexa para aprovação.

Para a aquisição do indicado prédio, considera-se ainda: -----

- A avaliação externa. -----

- A informação de compromisso.”-----



Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato-promessa de compra e venda a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-promessa de compra e venda-----

Entre:-----

a) Maria [REDACTED] Coelho, que também usa e é conhecida por Maria [REDACTED] Sá, [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], residente na [REDACTED], freguesia e concelho de [REDACTED], titular do CC n.º [REDACTED] válido até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa;-----

b) João [REDACTED] Sá, NIF n.º [REDACTED], e mulher, Ana [REDACTED] Sá, NIF n.º [REDACTED], casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais, ele de Moçambique, e ela de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residentes na [REDACTED] [REDACTED], freguesia e concelho [REDACTED], titulares dos CC n.os [REDACTED], válidos até [REDACTED] e [REDACTED], respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa;-----

c) Joaquim [REDACTED] Alves, NIF n.º [REDACTED], [REDACTED] com Paula [REDACTED] Alves, NIF n.º [REDACTED] naturais, ele de Paços de Brandão, deste concelho e ela de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na [REDACTED] [REDACTED] freguesia e [REDACTED] [REDACTED], emitido pela República Portuguesa; -----

d) Carla [REDACTED] Francisco, NIF n.º [REDACTED], e



██████████, Manuel ██████████ Francisco, NIF n.º ██████████, ██████████
██████████ naturais, ela de Moçambique, e ele
de (espaço em branco), concelho de(espaço em branco), residentes na
██████████
██████████, concelho de Vila Nova de Gaia,
titulares dos CC n.ºs ██████████, válidos até
██████████ respetivamente, ambos emitidos pela
República Portuguesa;-----

como Primeiros Outorgantes,-----

E,-----

Sónia Marisa Lopes Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de
Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em
representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na
Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa
coletiva de Direito Público n.º 501157280,-----

- como Segunda Outorgante,-----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se
rege pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira-----

Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários, em
comum e sem determinação de parte ou direito, de um prédio a seguir
indicado e melhor identificado na planta anexa:-----

Prédio rústico, composto por terreno de pinhal e mato, sito no lugar da
Mata, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira,
com a área de 8.400,00 m², a confrontar do norte e nascente com
Carlos Alberto Fernandes Ribeiro, do sul com caminho e do poente com



VS
SL

caminho de ferro do Vale do Vouga, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 959.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 1132/ de Paços de Brandão, e ai inscrito a seu favor pela Ap. 23 de 2002/04/08. -----

Segunda-----

O prédio veio à posse dos Primeiros Outorgantes pela herança aberta por óbito [REDACTED]

[REDACTED], à qual foi atribuído o NIF n.º [REDACTED] conforme Habilitações de Herdeiros exarada a 7 de dezembro de 2016, no Cartório Notarial da Notaria, Paula Cristina Silva Leite. -----

Terceira -----

O cancelamento do usufruto registado pela ap. 23 de 8/4/2002 a favor de Margarida Dias Coelho no prédio identificado na cláusula primeira, encontra-se assegurado, uma vez que a titular desse direito faleceu a 10 de março de 2023, sem que o tenha transmitido. -----

Quarta-----

1) Pelo presente contrato-promessa, os Primeiros Outorgantes prometem vender ao representado da Segunda Outorgante, que, por sua vez lhes promete comprar, livre de quaisquer ónus ou encargos, o prédio identificado na cláusula primeira, pelo preço de € 180.000,00 (cento e oitenta mil euros). -----

2. O preço, será pago pelo Município de Santa Maria da Feira aos Primeiros Outorgantes na data da outorga da escritura pública de compra e venda. -----

Quinta-----

O imóvel prometido vender, à data da escritura pública de compra e



venda, terá de se encontrar livre e devoluto de pessoas e bens, bem como sobre o mesmo não podem incidir quaisquer ônus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

Os Primeiros Outorgantes declaram que a herança que representam, não é proprietária de qualquer prédio rústico que confine com o imóvel objeto do presente contrato-promessa. -----

Sétima-----

1. A marcação do dia e hora para a outorga da escritura pública de compra e venda, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar os Primeiros Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar;-----

2. Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao imóvel, necessários à outorga da escritura pública de compra e venda. -----

Os termos do presente contrato-promessa de Compra e Venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado.”-----

Acompanha também a informação e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e



18
SA

Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Proposta-----

Considerando os fundamentos da presente Informação,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Adquirir o prédio rústico, composto por terreno de pinhal e mato, sito no lugar da Mata, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 8.400,00 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 959.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 1132/ de Paços de Brandão, pelo valor de € 180.000,00. -----

2. Aprovar os termos e condições para aquisição do terreno identificado no ponto anterior, constante da minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda que se anexa.” -----

Acompanham a informação e a minuta supratranscritas os o relatório de avaliação, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 1879/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

8 – Alienação de parcela de terreno sita na Zona Industrial de Rio Meão-Paços de Brandão-----

Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda -----



A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1777/2024/SC/GGPAT/, datada de 06 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

1. O Requerimento apresentado pela sociedade por quotas “R. Cork, Lda.” registado sob o n.º 1215 a 23/01/2024, no qual manifesta interesse na compra de uma parcela de terreno, com a área de 100 m², sita na parte posterior do prédio de que é proprietária, sito na Zona Industrial de Rio Meão;-----

2. A parcela de terreno pretendida adquirir confronta apenas com o prédio do requerente e com terreno do Município;-----

3. Na sequência da intenção do requerente em adquirir os fundos do imóvel de que é proprietário, foi solicitada uma planta ao serviço de topografia, por forma a apurar a área disponível para alienação; -----

4. Do levantamento topográfico realizado, foi apurada a área de 641,00 m², resultante do prolongamento do lote até ao limite do imóvel confinante, melhor identificada na planta topográfica anexa à minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda; -----

5. A avaliação externa datada de 03 de maio de 2024.-----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetida a deliberação camarária, a alienação de uma parcela de terreno com a área de 641,00 m², destinada a aumento de logradouro do prédio confinante, à respetiva proprietária, R. Cork, Lda., pelo valor de € 25.640,00 (vinte e cinco mil seiscientos e quarenta euros) nos termos e condições constantes do contrato-promessa de compra e venda, cuja minuta se anexa para aprovação. -----



Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato-promessa de compra e venda a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-promessa de compra e venda -----

Entre:-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280;-----

- como Primeira Outorgante -----

E,-----

José Henrique da Costa Ribeiro, divorciado, titular do cartão de cidadão n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) outorgando na qualidade de gerente, em representação da sociedade por quotas, R. Cork, Lda., Pessoa Coletiva n.º 505774496, com sede no n.º 145 da Rua 4 da Zona Industrial, Sector D, 4520-475 Rio Meão, Santa Maria da Feira; -----

- como Segundo Outorgante. -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

O Município de Santa Maria da Feira, representado da primeira outorgante, é dono e legítimo proprietário de um prédio rústico, composto por terreno de pinhal e mato, sito no lugar de Barroca, freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na



18
2

respetiva matriz predial sob o artigo 328 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2577/ de Rio Meão, aí inscrito a seu favor pela Ap. 1756 de 2014/05/20,-----

Segunda-----

A representada do Segundo Outorgante é dona e legítima proprietária de um prédio urbano, composto por Edifício de r/c e 1.º andar - Armazém e Escritórios, sito no lugar de Comendas, freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2167 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1048/ de Rio Meão, e aí inscrito a seu favor pela Ap. 5446 de 2023/06/26.-----

Terceira -----

1. Pelo presente contrato-promessa de compra e venda, o Município de Santa Maria da Feira, promete vender, à representada do segundo outorgante, uma parcela de terreno com a área de 641,00 m², a confrontar do norte, sul e nascente com o Município da Santa Maria da Feira e do poente com a representada do segundo outorgante, a desanexar do prédio identificado na cláusula primeira, pelo preço de € 25.640,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta euros); -----

2. O referido preço será pago pela representada do Segundo Outorgante ao Município de Santa Maria da Feira, na data da outorga da escritura pública de compra e venda;-----

3. Esta parcela, melhor identificada na planta anexa e que fica a fazer parte integrante do presente contrato é destinada a aumento de logradouro do prédio confinante a poente, identificado na cláusula segunda, de que é proprietária a sociedade representada do segundo



outorgante; -----

Quarta-----

1. A escritura pública de compra e venda será outorgada no prazo máximo de 30 dias, contados da receção da notificação à representada do Segundo Outorgante, da aprovação, pela Câmara Municipal, dos termos do presente contrato e terá lugar no Cartório que venha a ser designado para o efeito pelo Município de Santa Maria da Feira; -----

2. A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública compete ao representado da Primeira Outorgante, que deve avisar, por qualquer meio a representada do Segundo Outorgante, com a antecedência mínima de 10 dias, devendo estes facultar todos os documentos da sua responsabilidade.-----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.-----

§ Os termos do presente contrato-promessa de compra e venda foram aprovados por deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, tomada na reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – (ponto (espaço em branco)).” -----

Acompanham a informação supratranscrita os documentos a que a mesma se refere.-----

Acompanha também a informação e a minuta supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando os fundamentos da presente informação, proponho que



18
21

a Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar a alienação de uma parcela de terreno com a área de 641,00 m², sita na Zona Industrial de Rio Meão/Paços de Brandão, deste concelho, destinada a aumento de logradouro do prédio confinante, à respetiva proprietária R. Cork, Lda. pelo valor de € 25.640,00 (vinte e cinco mil seiscientos e quarenta euros); -----

2. Aprovar o Contrato-Promessa de Compra e Venda, nos termos e condições em que se encontra redigido, cuja minuta se anexa. -----

Acompanham a informação e a minuta supratranscritas os documentos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

A Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo o Vereador Pedro Vieira sugerido que seria importante propor aos proprietários dos prédios contíguos a anexação da parcela que fica mais à direita, para que a mesma não desvalorize, tendo a Sr. Presidente em exercício dito que não sabe se foi equacionada essa hipótese, mas caso venha a ser manifestado esse interesse, estaria de acordo. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

9 - A1 - Sublanço Feira - Carvalhos-Trecho Feira - IC 24 - Alargamento e Beneficiação de 2x3 vias /Aquisição pela Via Direito Privado -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 129/2024/JS/DJ/ datada de 13 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----



“A. Enquadramento -----

Pelo Despacho n.º 5266-A/2005, de 30 de julho de 2007, do secretário de estado Adjunto e das obras públicas e das Comunicações, publicado no Diário da República n.º 49, II Série, de 10/03/2005, foi declarada a utilidade pública com carácter de urgência das expropriações necessárias à efetivação da obra identificada como A1 - sublanço Feira-Carvalhos- trecho- Feira- IC24-alargamento e beneficiação para 2 x 3 vias.-----

Das parcelas que integravam a declaração de utilidade pública a parcela com o n.º 484.1 é propriedade do município.-----

B. Análise-----

O n.º 1 do artigo 11.º do Código das expropriações, dispõe e cito “A entidade interessada, antes de requerer a declaração de utilidade pública, deve diligenciar no sentido de adquirir os bens por meio de direito privado, salvo nos casos previstos no artigo 15.º e nas situações em que jurídica ou indevidamente, não é possível a aquisição por essa via”.-----

Um dos casos previstos no artigo 15.º é efetivamente a atribuição do carácter de urgência à expropriação.-----

Contudo, e apesar da verificação de tal circunstância o Código das Expropriações elege a aquisição por via de direito privado como o mecanismo preferencial para a afetação da propriedade particular aos fins de utilidade pública.-----

Subsumindo estes considerandos à situação em preçõ, concluímos que, não obstante ter sido atribuído carácter de urgência à Declaração de Utilidade pública às expropriações necessárias à efetivação da obra de



Alargamento e Beneficiação para duas vezes três vias da A1 - Auto Estrada do Norte no sublanço Feira/Carvalhos- trecho Feira- IC 24, não ficou vedado a possibilidade de acordo.-----

Com efeito, na decorrência dos contactos havidos com a Brisa Concessão Rodoviária S.A., entidade expropriante da parcela, foi acordado um preço de aquisição da mesma, pela via da aquisição amigável, conforme melhor se afere do quadro abaixo: -----

parcela	Identificação matricial	Identificação predial	área	indemnização
484.1	360 R, Santa Maria de Lamas	1309 - Santa Maria de Lamas	20 m ²	€ 300.00

O valor acordado teve por referência os valores praticados em aquisições amigáveis de parcelas contíguas à parcela em causa, e no âmbito do mesmo procedimento expropriativo.-----

Havendo acordo, há então que proceder à sua formalização por escritura, nos termos do artigo 36.º do Código da expropriação. -----

C. Proposta de decisão-----

Face ao supraexposto, propomos seja aprovada a alienação da parcela supraidentificada à Brisa Concessão Rodoviária SA, pelo valor indemnizatório acordado. -----

Acompanha a informação supratranscrita o despacho da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando os fundamentos da presente informação, proponho que a Câmara Municipal Delibere:-----



A aprovação da alienação da parcela n.º 484.1 à Brisa Concessão Rodoviária SA, pelo valor resultante do acordo alcançado no âmbito das diligências condicentes à aquisição da mesma, pela via do direito privado.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

10 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de manutenção e reparação de 62 parques infantis em estabelecimentos escolares” (SMF/0001222/CPN/S/24)-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere comunicação interna n.º 944/2024/SR/DE, datada de 06 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

Considerando o dever da Câmara Municipal de realizar os serviços de manutenção dos parques infantis instalados nos estabelecimentos escolares, de acordo com a legislação e normas aplicáveis, de forma a proporcionar as melhores condições para os utilizadores, fatores fundamentais para uma política de qualidade e de combate ao sedentarismo infantil, surge a necessidade de celebrar um contrato de aquisição de serviços para a manutenção e reparação de 62 parques infantis instalados em estabelecimentos escolares identificados no Anexo I. -----



Pela obrigação geral de segurança a que se refere o regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfície de impacto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro, o artigo 4.º daquele regulamento refere que “os espaços de jogo e recreio devem ser seguros, não podendo a sua utilização pôr em perigo a saúde e segurança de utilizadores e de terceiros, devendo a sua conceção, construção e organização obedecer aos requisitos de segurança constantes do presente Regulamento, bem como das normas aplicáveis identificadas no anexo ao mesmo, do qual faz parte integrante.” -----

A presente aquisição de serviços visa cumprir com o estipulado no artigo 27.º daquele regulamento que diz que “a entidade responsável pelo espaço de jogo e recreio deve, de acordo com a norma aplicável, assegurar a manutenção de rotina e corretiva de toda a área ocupada pelo espaço, bem como de todo o equipamento e superfícies de impacto, de modo a que sejam permanentemente observadas as condições de segurança e de higiene previstas no presente diploma”. -----

Objeto da Aquisição: -----

O objeto da aquisição é a contratação da aquisição de serviços de “Contrato de manutenção e reparação de 62 Parques Infantis instalados em estabelecimentos escolares.” -----

Descrição técnica da aquisição: -----

Aquisição de serviços para a manutenção e reparação de 62 Parques Infantis instalados em estabelecimentos escolares, identificados nos Anexos II e III. -----



-
- 2 visitas anuais aos espaços e equipamentos indicados na tabela 2 do Anexo II.-----
 - Trabalhos a realizar de acordo com a tabela I do Anexo II. -----
 - Envio de relatório de intervenção ao espaço no momento de cada visita, descrevendo o estado do equipamento, enumerando os atos que praticou e o material que aplicou, enviando-o ao Município de Santa Maria da Feira através do e-mail upgri@cm-feira.pt. -----
 - Envio de relatório de inspeção aos equipamentos emitidos por entidade acreditada e independente após a realização da 1 - visita anual a todos os espaços identificados no Anexo II. -----
 - As intervenções deverão ser realizadas por técnicos qualificados.-----
 - Deverá estar prevista a visita aos locais por parte dos interessados, de forma a serem identificadas as características técnicas dos equipamentos, a qual deverá ser antecipadamente agendada.-----
 - O Município reserva-se no direito de retirar qualquer equipamento do contrato, por motivo das instalações serem reorientadas para qualquer outro fim. -----
 - Ficará previsto um plafond de 30.000,00 € (trinta mil euros), para fornecimento e instalação de peças consideradas como intervenções extraordinárias e grandes reparações, conforme indicado no Anexo II. Essas intervenções extraordinárias suplementares para reparações aos espaços de jogo e recreio poderão ter lugar quando:-----
 - a) A equipa de inspeção da empresa prestadora do serviço detete a necessidade de uma grande reparação, porque a integridade física das crianças está ou poderá a vir a estar em risco, ou; -----
 - b) Quando por sua própria iniciativa o Município de Santa Maria da
-



18
2

Feira o solicite à empresa prestadora do serviço. -----

Nas duas hipóteses previstas no número anterior, a empresa prestadora do serviço elaborará um orçamento no prazo de 24h que enviará ao Município de Santa Maria da Feira, para que a reparação seja autorizada se assim o considerar pertinente. -----

- O Município reserva-se no direito também de não executar o plafond extra para fornecimento e instalação de peças consideradas como intervenções extraordinárias, ou de os executar parcialmente de acordo com as suas necessidades específicas. -----

- É da responsabilidade da empresa garantir, durante a execução dos referidos trabalhos, que os referidos espaços se encontram vedados, de forma a impedir a entrada de utilizadores; -----

- É da responsabilidade da empresa usar os materiais e técnicas de instalação adequadas, de forma a que os equipamentos cumpram com as normas europeias e mantenham a certificação. -----

Prazo de execução das visitas: -----

- 1.ª visita anual a todos os espaços até 2 meses após a celebração do presente contrato; -----

- 2.ª visita anual a todos os espaços com um espaçamento de pelo menos 5 meses após a 1.ª intervenção de manutenção dos equipamentos, salvo pedido realizado pelo Município para a antecipação dos serviços previstos. -----

Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por concurso público de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----



18
A

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando o serviço em causa, o Município não dispõe de recursos humanos/técnicos devidamente habilitados para a realização dos serviços agora solicitados. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base previsto - O valor base previsto, que é igual ao valor estimado é de 170.000,00 € (cento e setenta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O preço foi calculado com base em consulta prévia ao mercado.-----

Local da execução do serviço - De acordo com o Anexo I. -----

Prazo Geral do contrato - Contínuo por 36 meses.-----

Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Condições de Apresentação da Proposta:-----

A proposta deverá apresentar o preço discriminado por intervenção em cada um dos parques infantis de acordo com a listagem do Anexo II no qual devem estar contemplados os trabalhos a realizar, bem como as deslocações. -----

Deverá ser considerado no valor da proposta final o plafond de 30.000,00 €, podendo o município não utilizar este plafond extra ou utilizar apenas de forma parcial.-----

Condições de Faturação: -----

A faturação será realizada após a realização dos serviços com a inclusão dos valores discriminados dos serviços realizados. -----



Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

- Preço mais vantajoso - 100% -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a comunicação interna supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha a comunicação interna supratranscrita a informação n.º 32-2024/DCPGA, datada de 07 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

Tendo em conta o dever da Câmara Municipal de cumprir o disposto no art.º 27.º do D.L. 203/2015, ou seja, assegurar a manutenção de rotina e corretiva de toda a área ocupada pelos espaços de jogo e recreio, bem como todo o equipamento e superfícies de impacto. Os serviços objeto de contrato incluem serviços de manutenção e reparação de acordo com as necessidades de cada parque infantil e respetivos equipamentos.-----

O objeto de contrato abrange ainda o fornecimento e instalação de peças consideradas como intervenções extraordinárias e grandes reparações, reservando para o efeito um planfond (que será utilizado quando a equipa de inspeção do adjudicatário detete a necessidade de uma intervenção, precavendo a integridade física dos utilizadores dos equipamentos (crianças).-----



Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo emprego público por se tratar de uma contratação em que o objeto é efetivamente uma contratação mista, de serviços de manutenção e conservação, bem como o fornecimento matérias primas. Os serviços devem ser prestados por uma equipa multidisciplinar. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a comunicação interna e a informação supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1535/2024



da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que os Vereadores do Partido Socialista têm algumas dúvidas sobre esta opção de externalização, porque, no entender dos mesmos, se perdem conhecimentos e competências, e as manutenções devem ser da responsabilidade das brigadas da Câmara. Terminou, recomendando que no final da vigência deste tipo de contratos, seja feita uma avaliação global. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

11 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de manutenção de 21 Polidesportivos em Espaço Público” (SMF/0001203/CPN/S/24)-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 698/2024/CB/DD/, datada de 21 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade: -----

Tendo em conta a necessidade e estratégia municipal de modernização dos polidesportivos em espaço público de acordo com a legislação e normas aplicáveis, de forma a proporcionar as melhores condições para os utilizadores, fatores fundamentais para uma política de qualidade de vida saudável e de combate ao sedentarismo surge a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços para a manutenção de 21



polidesportivos instalados em espaço público e elencados no Anexo II, de forma a que as instalações desportivas continuem a cumprir com todos os requisitos legais e de garantir as condições ideais de segurança para com os seus utilizadores. À data da realização desta informação temos um contrato de manutenção de polidesportivos o qual cessa no mês de maio de 2024. Este contrato deverá ser realizado após o término do que se encontra ainda em vigor. -----

Objeto da Aquisição: -----

Contrato de manutenção e reparação de 21 polidesportivos em Espaço Público, no concelho de Santa Maria da Feira. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por Concurso Público, para aquisição de bens e serviços, de acordo com o artigo 20 do CCP, alínea b).-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando o serviço em causa, o Município não dispõe de recursos humanos/técnicos devidamente habilitados para a realização dos serviços agora solicitados. -----

Descrição Técnica da Aquisição: -----

Aquisição de bens e serviços para a manutenção de 21 polidesportivos nos locais e equipamentos identificados nos Anexos II e III. -----

. 2 visitas anuais às instalações desportivas indicadas na tabela 2 do Anexo II;-----

. Envio de relatório de intervenção ao espaço no momento de cada visita, descrevendo o estado da instalação desportiva, dos equipamentos desportivos e do mobiliário urbana adjacente ao polidesportivo,



enumerando os atos que praticou e o material que aplicou, enviando-o ao Município de Santa Maria da Feira através do e-mail carlos.batista@cm-feira.pt ou desporto@cm-feira.pt;-----

. Envio de relatório de inspeção aos equipamentos desportivos emitidos por entidade acreditada e independente após a realização da 1 - visita anual a todos as instalações desportivas identificadas no Anexo II; -----

. As intervenções deverão ser realizadas por técnicos qualificados;-----

. Deverá estar prevista a visita aos locais, dos interessados, de forma a serem identificadas as características técnicas dos equipamentos desportivos;-----

. O Município reserva-se no direito de retirar qualquer equipamento desportivo do contrato, por motivo das instalações serem reorientadas para qualquer outro fim. -----

. É da responsabilidade da empresa garantir, durante a execução dos referidos trabalhos, que os referidos espaços se encontram vedados, de forma a impedir a entrada de utilizadores;-----

- É da responsabilidade da empresa usar os materiais e técnicas de instalação adequadas, de forma a que os equipamentos desportivos cumpram com as normas europeias e mantenham a certificação. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base Previsto: 90.000,00 euros (noventa mil euros) + Iva à taxa legal em vigor, o preço foi obtido através de consulta prévia ao mercado, tendo em conta que no valor da proposta deverá estar contemplado o plafond no valor de 40.000 € (quarenta mil euros) para fornecimento, bem como instalação de peças/ equipamentos/ materiais consideradas como intervenções extraordinárias e grandes reparações.-----



Prazo do Contrato: 365 dias. -----

Condições de Pagamento: 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Local de Entrega do Produto e Execução do Serviço: nos diversos locais identificados no anexo II, no concelho de Santa Maria da Feira. -----

Plafond para Fornecimento e Instalação de Peças/ Equipamentos/ Materiais consideradas como Intervenções Extraordinárias e Grandes Reparções:-----

Plafond de 40.000 € (vinte mil euros) + Iva à taxa legal em vigor, para fornecimento e instalação de peças/ equipamentos/ materiais consideradas como intervenções extraordinárias e grandes reparções, conforme indicado no Anexo II. -----

Essas intervenções extraordinárias suplementares para reparções aos polidesportivos poderão ter lugar quando: -----

a) A equipa de inspeção da empresa prestadora do serviço detete a necessidade de uma grande reparação, porque a integridade física dos utilizadores está ou poderá a vir a estar em risco; -----

b) Quando por sua própria iniciativa o Município de Santa Maria da Feira o solicite à empresa prestadora do serviço. -----

Nas duas hipóteses previstas no número anterior, a empresa prestadora do serviço elaborará um orçamento, onde deverá incluir os custos com as deslocações, a mão de obra e instalação/ execução, no prazo de 24h que enviará ao Município de Santa Maria da Feira, para que a reparação seja requisitada se assim o considerar pertinente. -----

O Município reserva-se no direito também de não executar o plafond



para fornecimento e instalação de peças, equipamentos e materiais consideradas como intervenções extraordinárias, ou de os executar parcialmente de acordo com as suas necessidades específicas. -----

Prazo de Execução das Visitas:-----

. 1.^a visita anual a todos os espaços até 2 meses após a celebração do presente contrato; -----

. 2.^a visita anual a todos os espaços com um espaçamento de pelo menos 5 meses após a 1.^a intervenção de manutenção dos equipamentos, salvo pedido realizado pelo Município para a antecipação dos serviços previstos. -----

Condições de Faturação: -----

Após o término de cada uma das respetivas visitas e manutenções aos diferentes polidesportivos. -----

Condições de Apresentação da Proposta:-----

A proposta deverá apresentar o preço discriminado por intervenção em cada um dos polidesportivos de acordo com a listagem do Anexo II no qual devem estar contemplados os trabalhos a realizar bem como as deslocações. -----

Deverá ser considerado no valor da proposta final o plafond de 40.000 € (quarenta mil euros) + Iva à taxa legal em vigor, podendo o município não utilizar este plafond extra ou utilizar apenas de forma parcial. -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa -----

Preço mais baixo - 100%.” -----

Instrui a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 33-



2024/DCPGA, datada de 07 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/ técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

Tendo em conta as necessidades e a estratégia municipal de modernização dos polidesportivos em espaço público de acordo com a legislação e normas aplicáveis e de forma a que as instalações desportivas continuem a cumprir com todos os requisitos legais que garantam as condições ideais de segurança para com os utilizadores.---

Os serviços objeto de contrato incluem serviços de manutenção e reparação de acordo com as necessidades de cada polidesportivo e respetivos equipamentos. -----

O objeto de contrato abrange ainda o fornecimento e instalação de peças/equipamentos e materiais, consideradas como intervenções extraordinárias e grandes reparações, reservando para o efeito um planfond (que será utilizado quando a equipa de inspeção do adjudicatário detete a necessidade de uma intervenção, precavendo a integridade física dos utilizadores dos equipamentos).-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo emprego



público por se tratar de uma contratação em que o objeto é efetivamente uma contratação mista, de serviços de manutenção e conservação, bem como o fornecimento matérias primas. Os serviços devem ser prestados por uma equipa multidisciplinar, com técnicos qualificados. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.º 1418/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



12 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Desinfestação/Desratização” (SMF/0001295/CPN/S/24)-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna da Chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão de Armazéns, datada de 10 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Tendo em consideração a existência de previsão de consumo anual para a aquisição de “serviços de desinfestação/desratização” dos edifícios Municipais, Escolas e Unidades de Saúde Familiar do Concelho de Santa Maria da Feira e após a consulta dos serviços técnicos, solicita-se autorização para a abertura de concurso referente a “serviços de desinfestação/desratização” -----

Objeto:-----

O objeto da prestação de serviços é o serviço contínuo de controlo preventivo e reativo de pragas designadamente de serviços de desinfestação e desratização. -----

A prestação de serviços inclui também a intervenção reativa em locais não previstos. -----

Descrição Técnica: -----

. As intervenções de desinfestação/desratização regulares serão contínuas durante o período do contrato. -----

. As intervenções executadas de desinfestação/desratização pontuais deverão ser garantidas, mesmo no caso dos edifícios Escolares e Unidades de Saúde, pelo período de 36 meses.-----

. As intervenções regulares contínuas iniciar-se-ão na data de -----



assinatura do contrato.-----

. As datas das intervenções pontuais com local não previsto serão
agendadas pela DCPGA, após contrato conforme a disponibilidade dos
responsáveis pelos locais a tratar. -----

. Prazo de execução dos serviços pontuais com local não previsto- A
prestação de serviços será executada três dias úteis após cada
solicitação de Câmara Municipal, salvo os casos em que, desde logo e
após adjudicação, fiquem determinadas pelos serviços camarários datas
previstas para a execução de prestações de serviços, contidas no
presente procedimento.-----

. O Município reserva-se o direito de executar as intervenções pontuais
de acordo com as suas necessidades pelo que se admite uma execução
parcial desta parcela do contrato, sem que este facto constitua qualquer
direito de indemnização ao adjudicatário. -----

Condições Gerais: -----

. O preço base e estimado para a aquisição é de 62.400,00 € mais IVA à
taxa legal em vigor. -----

. O preço foi calculado com base no histórico do Município e em
consulta preliminar informal ao mercado. -----

. Prazo do contrato - 36 meses. -----

. Local de execução - Os locais, onde deverão ser efetuados os serviços,
seguem em quadro anexo. -----

. Condições de pagamento - 60 dias. -----

. O tipo de procedimento é por consulta prévia de acordo com a alínea
b) do número 1 do artigo 20.º, D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na
atual redação. -----



Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa: -----

. Modalidade Monofator: Mais baixo preço - 100%. -----

Elementos a Apresentar na Proposta:-----

. Nota Justificativa do valor apresentado por local a intervir;-----

. Listagem de produtos a aplicar, sua ficha técnica e autorização de utilização pelas entidades competentes (Direção Geral de Saúde);-----

. Obrigatoriedade de apresentação de indicações aos responsáveis, em caso de necessidade, dos cuidados a ter após as intervenções.”-----

Acompanha a comunicação interna a tabela a que a mesma se refere, que seguidamente, se transcreve:-----

“Áreas sujeitas a intervenção	Morada	Espécies a Controlar	N.º Intervenções/ Ano
Armazém Educação	Av. do Monumento 1903 LT20 - 4520-605 S. João de Ver	Murideos, Pulgas/Peixinho Prata	Quatro
Paços do Concelho - Rés do Chão	Edifício Câmara, 4520-174 Santa Maria da Feira	Murideos, Pulgas/Peixinho Prata	Quatro
Museu Papel	Rua Rio Maior 338 - 4535-301 Paços de Brandão	Murideos, Pulgas/Peixinho Prata	Quatro
Museu Convento dos Loios	Praça Dr. Guilherme Alves Moreira - 4520-167 Santa Maria da Feira	Murideos, Pulgas/Peixinho Prata	Quatro
Arquivo DAU - Sótão do Edifício	Rua Correio Feira - Santa Maria da Feira	Murideos, Pulgas/Peixinho Prata	Quatro
Arquivo Municipal	Rua Elisio de Castro 39 - 4520-213 Santa Maria da Feira	Murideos, Pulgas/Peixinho Prata	Quatro
Paços Concelho - Cantina	Edifício Câmara, 4520-174 Santa Maria da Feira	Murideos, Baratas	Quatro
Armazéns gerais (Estaleiro, Secretaria, Cantina, Mecânica)	Zona Industrial Corujeira 4520-628 S. João de Ver	Murideos, Baratas	Quatro
Canil Municipal	Rua Joana Forjaz Pereira 20A 4520-231 Santa Maria da Feira	Murideos	Quatro
Mercado Municipal	Rua dos Descobrimentos 7 - 4520-201 Santa Maria da Feira	Murideos, Baratas	Quatro
Cineteatro António Lamoso	Rua Prof. Egas Moniz, 11- 4524-244 Santa Maria da Feira	Murideos	Quatro
Pavilhão Municipal de Lourosa	Rua da Escola C+S 4535-082 Lourosa	Murideos	Duas



Santa Maria da Feira
câmara municipal

pág. 257

REUNIÃO ORDINÁRIA
20/05/2024

Pavilhão Municipal de S. João de Ver	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro 2551 4520-164 S. João de Ver	Murídeos	Duas
Pavilhão Municipal de Arrifana	Rua de Cristóvão Colombo 3700- 462 Arrifana	Murídeos	Duas
Pavilhão Municipal de Fiães	Rua do Bolhão 188 4505-343 Fiães	Murídeos	Duas
Pavilhão Municipal de Gião/Lobão	Rua Luís de Camões 4525-301 Gião	Murídeos	Duas
Pavilhão Municipal de Mozelos	Trv. José Santos Cardoso 285 4535-256 Mozelos	Murídeos	Duas
Outros locais a definir (intervenção pontuais no período do contrato)		Murídeos, Baratas, Formigas	Trinta
Escola Básica Aldriz	Rua do Teatro de Aldriz - 4505-110 Argoncilhe	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Aldriz	Rua Augusto Sousa Pinto – 4505 - 023 Argoncilhe	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Carvalho	Rua das Escolas do Carvalho - 4505- 122 Argoncilhe	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica São Domingos	Rua Professora Dona Clotilde 575 - 4505-156 Argoncilhe	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância São Domingos	Praceta do Eleito Local 4505-156 Argoncilhe	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Ordonhe	Rua das Escolas de Ordonhe 4505 - 068 Argoncilhe	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Pousadela de Baixo	Rua das Alminhas 736 - 4500-701 Nogueira da Regedoura	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Souto	Rua das Camélias 225 - 4500-721 Nogueira da Regedoura	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Arraial	Rua Principal 1361 - 4505-645 Sanguedo	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Igreja de Sanguedo	Rua das Escolas - 4505-601 Sanguedo	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Bairro	Rua Alexandre Ferreira Tavares 84 - 3700-412 Arrifana	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Bairro	Rua Alexandre Ferreira Tavares 84 - 3700-412 Arrifana	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Outeiro - Arrifana	Rua Prof. Dr. Beleza dos Santos - 3700- 443 Arrifana	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Fontainhas	Rua Marechal Craveiro Lopes 61 - 3700-461 Arrifana	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Manhouce	Rua Afonso Albuquerque 817 - 3700- 403 Arrifana	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Igreja - Escapães	Largo Professora Rosália Reis - 4520 021 Escapães	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Santo	Rua Dr. Domingos da Silva Coelho -	Murídeos, Baratas,	Duas



18
A

António - Escapães	4520-028 Escapães	Formigas	
Escola Básica Igreja de Milheirós de Poiares	Rua José António Bastos 65 - 3700-738 Milheirós de Poiares	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Pereiro	Rua do Escarigo - 3700-743 Milheirós de Poiares	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Pigeiros	Rua Prof. Dona Bernardina Dias de Paiva 55-4505-861 Pigeiros	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Bajouca	Rua Mário António Guerner 75 - 4505-853 Pigeiros	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Igreja de Romariz	Rua Professor António Cabral 121-3700-896 Romariz	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância de Igreja de Romariz	Rua Professor António Cabral 41 - 3700-896 Romariz	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica de Canedo	Alameda Alfredo Henriques - 4525 - 010 Canedo	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Presinha	Avenida do Padrão - 4525 - 482 Vila Maior	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Igreja de Vila Maior	Rua do Parque Desportivo - 4525 - 523 Vila Maior	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Beira	Rua da Escola 42 - 4525-308 Gião	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Igreja de Gião	Alameda Santo André 100 - 4525 - 301 Gião	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Fornos	Rua Jardim de Infância - 4525-329 Guisande	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Igreja de Lobão	Rua Santo António 75 - 4505-520 Lobão	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Louredo	Rua Domingos Gomes Ferreira 99 4525-380 Louredo	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Póvoa	Av. da Igreja 303 - 4525-403 Vale	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Cavaco	Rua Dra. Maria de Lurdes Portela - 4520-284 Santa Maria da Feira	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica de Fornos	Largo Padre José Alves de Pinho 110 - 4520-313 Fornos	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Farinheiro - Fornos	Rua das Escolas - 4520-322 Fornos	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Aldeia - Sanfins	Travessa do Monte 7 - 4520-501 Sanfins	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Aldeia - Sanfins	Rua Américo Lopes Resende - 4520-554 Sanfins	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Gândara - Sanfins	Avenida Francisco Sá Carneiro - 4520-542 Sanfins	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica de São João de Ver	Rua das Caniças 250 - 4520-609 5. João de Ver	Murideos, Baratas, Formigas	Duas



Escola Básica Souto Redondo - S. João de Ver	Largo das Airas - 4520-619 S. João de Ver	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Souto Redondo - S. João de Ver	Rua 1 Urbanização Quinta da Fonte Nova - 4520-601 S. João de Ver	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica de Espargo	Rua do Eleito Local 70 - 4520-108 Espargo	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Feira n.º 1	Rua Prof. Egas Moniz - 4520-244 Santa Maria da Feira	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Feira n.º 2	Rua Dr. Vitorino de Sá 8 4520-223 Santa Maria da Feira	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Montinho	Rua Clube Caçadores da Feira - 4520-189 Santa Maria da Feira	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Milheirós	Rua Nossa Senhora de Fátima - 4520-155 Santa Maria da Feira	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Milheirós	Rua Nossa Senhora de Fátima - 4520-155 Santa Maria da Feira	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Cruz	Rua dos Combatentes - 4520-191 Santa Maria da Feira	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica de Mosteirô	Rua D. Florentino de Andrade e Silva 831 - 4520-408 Mosteirô	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Tarei	Rua das Escolas de Tarei - 4520-719 S. Miguel de Souto	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Valrico	Rua 13 de Agosto - 4520-715 S. Miguel de Souto	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Macieira	Rua da Escola - 4520-707 S. Miguel de Souto	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Padrão n.º 1	Rua das Escolas do Padrão - 4520-709 S. Miguel de Souto	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica de Badoucos	Rua Principal 383 - 4520-703 S. Miguel de Souto	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Mieiro	Rua do Mieiro - 4520-813 Travanca	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Mieiro	Rua do Mieiro - 4520-813 Travanca	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Outeiro (edifício 1) Travanca	Rua de João Pereira Frade 88 - 4520 802 Travanca	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Outeiro (edifício 2) Travanca	Avenida Professor Vicente Coelho 897 - 4520-802 Travanca	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de infância Outeiro	Praceta do Eleito Local - 4520-815 Travanca	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Caldeias	Avenida Parque Desportivo - 4505 - 688 Caldas de S. Jorge	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Arcozelo	Rua do Cabeceiro - 4505-684 Caldas de S. Jorge	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Igreja de	Avenida da Igreja Sé 22 -4505-683	Murídeos, Baratas,	Duas



Caldas de São Jorge	Caldas de S. Jorge	Formigas	
Escola Básica Avenida	Avenida Dr. António Mota 46 - 4505 221 Fiães	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Chão do Rio	Rua Monte das Pedreiras - 4505 -328 Fiães	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Chão do Rio	Rua Monte das Pedreiras 9 - 4505-328 Fiães	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Vendas Novas	Rua de Vendas Novas 93 - 4505 -311 Fiães	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Soutelo - Fiães	Rua Ulfilanis 139 - 4505-310 Fiães	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Aldeia Nova	Rua dos Malmequeres 2690 - 4535 - 079 Lourosa	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Casalmeão	Rua do Covo - 4535-067 Lourosa	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Dr. Sérgio Ribeiro	Avenida das Cruzes - 4535-011 Lourosa	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Prime	Rua do Rapigo 486 - 4535-205 Mozelos	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Prime	Rua dos Patais -4535-188 Mozelos	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Sobral	Travessa Mozelos de Trás - 4535187 Mozelos	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Sobral	Rua do Cedro 107 - 4535-198 Mozelos	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Vergada	Rua Dr. Manuel Laranjeira -4535- 212 Mozelos	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Fonte Seca	Rua da Escola 257 - 4520-607 S. João de Ver	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Igreja de Paços de Brandão	Largo da Igreja 212 - 4535-275 Paços de Brandão	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Igreja n.º 1 de Paços de Brandão	Largo da Igreja 241 - 4535-275 Paços de Brandão	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Póvoa	Rua dos Eucaliptos 129 - 4535-311 Paços de Brandão	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Portela	Rua 7 do Cerrado 117 - 4535-334 Paços de Brandão	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Outeiro Rio Meão	Rua de Outeiro 108-4520-463 Rio Meão	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Santo António Rio Meão	Rua das Escolas 6 - 4520-477 Rio Meão	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Igreja S. Paio de Oleiros	Av. Dr. Domingos Silva Coelho 17 - 4535-428 S. Paio de Oleiros	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas
Jardim de Infância Quebrada	Rua da Aldeia 37 - 4535-441S. Paio de Oleiros	Murídeos, Baratas, Formigas	Duas



18
20

Jardim de Infância Lapa	Rua Nova do Pego 28 - 4535-490 S. Paio de Oleiros	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Santa Maria de Lamas n.º 1	R. Padre Zé 830 - 4535-398 Santa Maria de Lamas	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Santa Maria de Lamas n.º 3	Rua Chão do Monte 731 - 4535-356 Santa Maria de Lamas	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica de Argoncilhe	Praceta do Eleito Local - 4505-014 Argoncilhe	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica António Alves Amorim	Rua Escola C+S, 175 - 4535-082 Lourosa	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica e Secundária Coelho e Castro	Rua das Escolas, 200 - 4505-293 Fiães	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica de Corga de Lobão	Rua Principal, 2333 - 4525-515 Lobão	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica de Canedo	Rua do Centro Social, 319 - 4525- 117 Canedo	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica de Paços de Brandão	Avenida Escolar 408, 4535-525 Paços de Brandão	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Professor Doutor Ferreira de Almeida	Rua Prémio Nobel da Paz, 1996 - 4520- 240 Santa Maria da Feira	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica e Secundária de Santa Maria da Feira	Rua António Sérgio, 15 - 4520-183 Santa Maria da Feira	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica Fernando Pessoa	Alameda Fernando Pessoa, 278 - 4520- 827 Santa Maria da Feira	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica e Secundária de Arrifana	Rua Amadeu Joaquim Gonçalves - 3700-420 Arrifana	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Escola Básica de Milheirós de Poiares	Rua Casa da Mãoa, 182 - 3700- 739 Milheirós de Poiares	Murideos, Baratas, Formigas	Duas
Centro Saúde Feira	Av. Professor Egas Moniz, 7 - 4520-244 Santa Maria da Feira	Ratos, Baratas, Térmitas, Mosquitos, outras pragas urbanas	Quatro
USF Egas Moniz	Av. Professor Egas Moniz, 7 - 4520- 244 Santa Maria da Feira	Ratos, Baratas, Térmitas, Mosquitos, outras pragas urbanas	Quatro
USF Argoncilhe	Rua das Cruzes - 4505-067 Argoncilhe	Ratos, Baratas, Térmitas, Mosquitos, outras pragas urbanas	Quatro
USF Famílias	Rua do Infantário, 276 4535-068 Lourosa	Ratos, Baratas, Térmitas, Mosquitos, outras pragas urbanas	Quatro
USF Fiães/UCC Feira Norte	Rua Casa Povo - 4505-275 Fiães	Ratos, Baratas, Térmitas, Mosquitos, outras pragas urbanas	Quatro
USF Cuidar Rio Meão	Av. Santiago, 163 - 4520-463 Rio Meão	Ratos, Baratas, Térmitas, Mosquitos, outras pragas	Quatro



18
21

		urbanas	
USF Saúde Mais Lamas	Rua Social de Souto, 521 - 4535-405 Santa Maria de Lamas	Ratos, Baratas, Térmitas, Mosquitos e outras pragas urbanas	Quatro
USF Cuidar São João Ver	Rua Unidade Saúde, 42-4520-616 São João de Ver	Ratos, Baratas, Térmitas, Mosquitos e outras pragas urbanas	Quatro
CDP Lamas	Rua Social - 4535-405 Santa Maria de Lamas	Ratos, Baratas, Térmitas, Mosquitos e outras pragas urbanas	Quatro
USF Saúde Mais Paços Brandão/URAP	Urb. Tapada Eucaliptos, Rua 4, 158 - 4535-335 Paços de Brandão	Ratos, Baratas, Térmitas, Mosquitos e outras pragas urbanas	Quatro
USF Sudoeste Souto	Rua Posto Médico -4520-709 Souto	Ratos, Baratas, Térmitas, Mosquitos e outras pragas urbanas	Quatro
UCSP Lobão	Rua Santiago, 1908 - 4505-525 Lobão	Ratos, Baratas, Térmitas, Mosquitos, outras pragas urbanas	Quatro
UCSP Caldas	Av. Parque Desportivo, 6 - 4505-686 Caldas São Jorge	Ratos, Baratas, Térmitas, Mosquitos, outras pragas urbanas	Quatro
UCSP Canedo	Rua Centro Social, 122 - 4525-117 Canedo	Ratos, Baratas, Térmitas, Mosquitos, outras pragas urbanas	Quatro
UCSP Este Vale	Av. da Igreja, 398 - 4525-403 Vale	Ratos, Baratas, Térmitas, Mosquitos e outras pragas urbanas	Quatro
UCSP Este Vila Maior	Rua Dr. Ferreira Pinto, 230 - 4525- 522 Vila Maior	Ratos, Baratas, Térmitas, Mosquitos e outras pragas urbanas	Quatro
UCSP Este Escapães	Rua Camilo Augusto correia, 334 - 4520-027 Escapães	Ratos, Baratas, Térmitas, Mosquitos e outras pragas urbanas	Quatro
UCSP Norte Mozelos	Alameda Alfredo Henriques, 107 - 4535-159 Mozelos	Ratos, Baratas, Térmitas, Mosquitos e outras pragas urbanas	Quatro
UCSP Sanguedo	Rua Professor Henriques, 23 - 4505- 646 Sanguedo	Ratos, Baratas, Térmitas, Mosquitos e outras pragas urbanas	Quatro
UCSP Romariz	Rua do Ferreiro - 3700-897 Romariz	Ratos, Baratas, Térmitas, Mosquitos e outras pragas urbanas	Quatro
CRI Porto Central/ E.T. Sta. Maria da Feira	Rua Germano da Silva Santos, N.º 71, 4520-195 Santa Maria da Feira	Térmitas, Mosquitos e outras pragas urbanas	Uma



CRI Porto Central/ E.T. Sta. Maria da Feira	Rua Germano da Silva Santos, N.º 71, 4520-195 Santa Maria da Feira	Murídeos, Baratas	Quatroº
--	---	-------------------	---------

Acompanha a comunicação interna supratranscrita a informação n.º 34-2024/DCPGA/, datada de 13 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

Tendo em consideração que o objeto de contrato são serviços de desratização e pela necessidade de utilização de utensílios e produtos químicos, assim como conhecimento específico da área de atividade, cujas habilitações necessárias, os funcionários do Município não possuem, surge a necessidade de contratar uma entidade devidamente habilitada para efetuar os serviços objeto do contrato. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo emprego público por se tratar de uma contratação em que o objeto é efetivamente uma contratação mista, de serviços de manutenção e conservação, bem como o fornecimento matérias primas. Os serviços devem ser prestados por uma entidade devidamente licenciada para o efeito, por uma equipa multidisciplinar, com técnicos qualificados para aplicação dos produtos



químicos necessários para a desratização/desinfecção dos espaços Municipais. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.º 1867/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

13 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de criação



**de 6 livros objetos com histórias no âmbito da OI 2940”
(SMF/00001192/AD/S/24)** -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1065/2024/JM/DDSSH/, datada de 13 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento:-----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL). -----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o



Aviso Convite N.º 01/C03-io6.03/2022 1.ª Fase- Convite à apresentação dos Planos de Ação das-----

Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/C03- i06.03/2022- Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. ---

Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais / Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de Investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 2940 - Os Abraços que a Feira Sabe Dar em 04 de maio de 2023, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária. -----

Considerando que a referida Operação Individual se caracteriza pela implementação de um programa que visa garantir uma educação inclusiva e equitativa de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo de vida para todos, que objetiva desenvolver, entre outros, um projeto de animação comunitária e de criação cultural, artística e artesanal, com o envolvimento da comunidade em geral, de imigrantes, e refugiados, minorias étnicas com dificuldades de integração profissional, social e cultural e comunidade Roma, promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade. -----

Objeto da Aquisição: -----



O contrato tem como objeto a prestação de serviços “Criação de 6 Livros
Objetos Com Histórias no âmbito da OI 2940 - Os Abraços que a Feira
Sabe Dar (PAOITI)”. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º,
n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e
legislação complementar. -----

A prestadora de serviços detém habilitações académicas superiores na
área do Design de Comunicação e de Estudos Literários, Culturais e
Interartes. Possui certificação em facilitação de criação artística e
comunitária. É autora de diversas obras e vencedora de prémios
literários. Possui disponibilidade para a prestação de serviços. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos
Próprios do Município:-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das
Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022) e
que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos
próprios disponíveis, para a realização dos serviços, justifica-se o
presente procedimento de aquisição.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho
subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Contribuir para a execução da atividade “Partilha - Objetos com
Histórias”, que consiste no registo biográfico de histórias de vida de
pessoas marcantes das comunidades, a partir de objetos identitários e
da recolha de histórias pessoais contadas na 1.ª pessoa, através da



apresentação dos seguintes produtos tangíveis: -----

. Criação de conteúdos para 6 LIVROS ilustrados “Partilha - Objetos com Histórias”;-----

. 7/8 entrevistas por livro, garantindo o envolvimento e a participação das comunidades na construção do mesmo, fomentando a capacidade de transformar palavras em imagens num processo criativo;-----

. Colaborar com a equipa da 01 Abraços que a Feira Sabe Dar para o enriquecimento do conteúdo da atividade “Partilha - Objetos com Histórias”; -----

. Revisão de todos os textos antes da respetiva publicação. -----

Condições Base do Procedimento: -----

. Preço Base e estimado: 12.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. O preço base foi obtido através de consulta preliminar ao mercado. -----

. Prazo geral do contrato - 18 meses.-----

. Condições de pagamento - 60 dias. -----

. Local de prestação de serviços: Divisão de Desenvolvimento Social do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.-----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: Sara Duarte Brandão-----

Morada: Rua de Guerra Junqueiro, 276, 4150-386, Porto, Portugal -----

NIF/NIPC: 258768444 -----

Distrito-Concelho-Freguesia: Porto - Porto - União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

Email; saraduartebandao@outlook.com -----



Contacto Telefónico: 917396639-----

Documentos a Apresentar:-----

. Curriculum Vitae.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 35-2024/DCPGA, datada de 13 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/ técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), considerando que a referida operação se caracteriza pela implementação de um programa que visa garantir uma educação inclusiva e equitativa de qualidade, de forma a promover oportunidades de aprendizagem ao longo de vida para todos. O objeto desta operação é o desenvolvimento de um projeto de animação comunitária e de criação cultural, artística e artesanal, com o envolvimento da comunidade em geral, de imigrantes, e refugiados, minorias étnicas com dificuldades de integração profissional, social e cultural.-----

O Município de Santa Maria da Feira, entidade beneficiária do PAOITI, não possui a elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (Aviso n.º 02/C03-i06.03/2022) no âmbito dos planos de ação para a criação de conteúdos para 6 livros ilustrados (“Partilha - Objetos com Histórias”), com recurso a 8 entrevistas por



livro, garantindo o envolvimento e participação das comunidades e ainda a revisão de todos os textos antes das respetivas publicações.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual, com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina do Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto á entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.º 1659/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

14 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de escavação arqueológica para o projeto de requalificação da envolvente do Castro de Romariz” (SMF/00001396/CP/S/24) -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º 3-DEP/2024, datada de 20 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Objetivo -----

Procedimento de aquisição de serviços de arqueologia no âmbito do projeto de Requalificação da Envolvente ao Castro de Romariz, tendo em vista a execução de um estudo de avaliação arqueológica prévio à requalificação, dando cumprimento às recomendações apresentadas pela Direção Regional de Cultura Norte (DRCN), conforme o disposto no ofício n.º S-2023/626191, de 17 de novembro de 2023, em anexo. Esta aquisição de serviços destina-se a dar cumprimento ao ponto 6.2.3 do parecer da DRCN, que é favorável condicionado, promovendo as escavações arqueológicas aí solicitadas, de forma a esclarecer as dúvidas e as reservas que ainda subsistem, para a construção de um centro informativo para o castro de Romariz. -----

Justificação da necessidade -----

Este procedimento de concurso surge da necessidade de se avaliar a



relevância patrimonial de várias estruturas identificadas na área de implantação do projeto de requalificação da Envolvente ao Castro de Romariz. Para tal, terá de ser efetuada uma avaliação arqueológica rigorosa sobre a sua viabilidade, cumprindo os requisitos determinados no parecer da DRCN, e apresentar os resultados necessários para a obtenção do parecer favorável da referida entidade pública. Dado que o Município não dispõe de recursos humanos e técnicos disponíveis para a realização destas tarefas, recorre-se a este procedimento do concurso.

Proposta de Tipo de Procedimento a adotar -----

O tipo de procedimento é por consulta prévia a quatro entidades, com adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos.----

A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a especificidade e complexidade técnica do objeto, torna-se necessário assegurar que a entidade a concurso, seja constituída por uma equipa competente, com provas técnicas e científicas dadas, cumprindo todos os procedimentos e metodologias específicas quer em escavação quer no tratamento do espólio arqueológico encontrado, assegurando assim a execução da prestação de serviços com a qualidade pretendida. -----

Critérios de Adjudicação -----

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, conforme a alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, definida pela proposta com o valor unitário por metro quadrado de escavação mais baixo. -----

Descrição técnica -----

Esta prestação de serviços consistirá na realização de trabalhos de



18

arqueológicos com a escavação em área, dada a sua proximidade ao sítio arqueológico - Castro de Romariz (CNS 23) - classificado como Imóvel Classificado como Imóvel de Interesse Público (IIP) pelo Decreto n.º 34452, DG, I Série, n.º 59, de 20.03.1945. -----

Os trabalhos devem desenvolver-se na área de implantação do projeto de construção do centro informativo, até ao nível da sua afetação direta, orientados também pelas anomalias identificadas na prospeção geofísica, garantindo o registo e a salvaguarda de toda a informação arqueológica ali existente. -----

Deste modo, os trabalhos de escavação arqueológica em área, deverão respeitar o seguinte: -----

- 1) A área a intervencionar, considerando os vestígios arqueológicos já identificados, o nível de afetação da implantação da construção, a margem de segurança e a área necessária para a caracterização dos contextos e realidade arqueológica que apontam para uma área de escavação de, mais ou menos, 300 m²; -----
- 2) De acordo com a alínea anterior, os trabalhos de escavação arqueológica devem realizar-se de acordo com as indicações do Parecer emitido pela DRCN em anexo, no que se refere à escavação em área, pelo que a prioridade será esta metodologia de intervenção; -----
- 3) Devem ser registados todas as estruturas e contextos, bem como a realização de todos os registos arqueológicos necessários para a sua documentação e caracterização criteriosa com as respetivas fotografias em formato digital; -----
- 4) Efetuada a recolha sistemática de todo o material arqueológico detetado, deve ser tratado, catalogado e acondicionado devidamente; ---



18
[Handwritten signature]

-
- 5) As medidas complementares de minimização aplicadas aos vestígios arqueológicos e não sujeitos a afetação da obra, sempre que a sua natureza o justifique, deverão ser devidamente salvaguardados e protegidos, sendo acondicionados com geotêxtil;-----
- 6) As áreas de escavação arqueológica devem estar devidamente identificadas e sinalizadas, na fase de execução dos trabalhos, precavendo a ocorrência de acidentes com pessoas ou animais; -----
- 7) Após a conclusão dos trabalhos, o prestador de serviços deverá apresentar um Relatório Final, devendo respeitar os requisitos constantes da legislação em vigor:-----
- a) Metodologia de registo aplicada; -----
- b) Implantação da área intervencionada e estruturas identificadas em planta georreferenciada;-----
- c) Apresentação de todos os elementos necessários para uma melhor interpretação fundamentada e científica dos elementos patrimoniais identificados, referindo funcionalidades, cronologias e faseamentos de utilização;-----
- d) Listagem e catalogação total do espólio recolhido, cumprindo todos os requisitos legalmente estabelecidos, dele constando todas as informações e elementos documentais referidos no Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (Decreto-Lei n.º 164/14 de 04 de novembro, Regulamento de trabalhos arqueológicos); -----
- e) O Relatório Final dos trabalhos arqueológicos deve ser entregue ao Município, de acordo com o estipulado na legislação em vigor.-----
- 8) O adjudicatário assumirá todos os custos decorrentes da montagem e utilização do estaleiro e da execução dos trabalhos, com as seguintes
-



exclusões:-----

a) apoio com maquinaria pesada para auxiliar nas decapagens de solos;

b) transporte relacionado com a mobilização de inertes para vazadouro.

(figura)-----

Prazo para a execução dos trabalhos:-----

- 75 dias, que incluem a execução dos trabalhos de campo e a execução o entrega do relatório final. -----

Prazo máximo do contrato: 3 anos-----

Preço base -----

- 50.000,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O preço base foi definido com base na experiência da divisão de estudos e projetos com serviços similares. -----

Condições de pagamento -----

. O trabalho será pago a 100% após a entrega do relatório final. -----

Outras condições -----

As escavações arqueológicas só podem ser realizadas até ao limite máximo do valor do contrato, tendo em conta o preço unitário por metro quadrado proposto. Só podem ser faturados os metros quadrados efetivamente escavados. -----

Fornecedores a consultar:-----

NEXO - Património Cultural, Lda. -----

Rua Vasco da Gama, n.º 148 -----

3885-627 Esmoriz-----

NIPC: 514250623-----

Telemóvel: 919759344-----

E-mail: geral@nexopatrimonio.pt -----



Ricardo Teixeira e Vítor Fonseca, Arqueologia Lda. -----

Rua do Chouso, n.º 434 - Santa Cruz do Bispo -----

4455-804 Matosinhos -----

NIPC: 505693569-----

Telemóvel: 934827203-----

E-mail: ap@arqueologiaepatrimonio.pt -----

Óscar Teixeira-----

Rua Estrada de Resumil, Fermedo -----

4540-383 Arouca-----

NIF: 225036053 -----

Telemóvel: 916253040-----

E-mail: oscarteixe@gmail.com -----

Eon, Indústrias Criativas, Lda.-----

Praça de Goa, 1. 2.º esq. -----

3510-069 Viseu-----

NIPC: 509967299-----

Telemóvel: 966642567-----

E-mail: pedrosobraldecarvalho@eonic.pt.” -----

Acompanha a comunicação interna supratranscrita a informação n.º 37-2024/DCPGA, datada de 14 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/ técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.

A especificidade do serviço prende-se com trabalhos arqueológicos, de



escavação em área, dada a sua proximidade ao sítio arqueológico - Castro de Romariz (CNS 23) - classificado como Imóvel Classificado como Imóvel de Interesse Público, pelo D.L. n.º 34452 de 20 de maio de 1945. A complexidade técnica do serviço é justificada pela necessidade de desenvolver trabalhos na área de implantação do projeto de construção do centro informativo, até ao nível da sua afetação direta, orientados também pelas anomalias identificadas na prospecção geofísica, garantindo o registo e a salvaguarda de toda a informação arqueológica ali existente. Os serviços objeto de contrato incluem os trabalhos de escavação arqueológica e caracterização criteriosa com as respetivas fotografias em formato digital e recolha de todo o material arqueológico detetado e devidamente tratado, catalogado e acondicionado. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de carácter pontual, com autonomia e sem subordinação jurídica, nos termos impostos pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26



18
21

de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.º 1354/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

15 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Coordenação e Gestão de Produção – Imaginarius 2024” (SMF/00001379/AD/S/24) -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º 1802/2024/CR/DGC, datada de 06 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

No âmbito da Implementação da 23.ª edição do Imaginarius - Festival



Internacional de Teatro de Rua, que irá decorrer entre 23 a 26 de maio de 2024, identificou-se a necessidade de contratação de serviços especializado de coordenação e Gestão da produção do Festival. Considerando a especificidade técnica, inerente ao desempenho desta função, e a corrente afetação de recursos humanos internos a projetos em curso, solicita-se a abertura de um procedimento de contratação, por ajuste direto, com vista à aquisição de serviços para a coordenação e Gestão da Produção do Festival. Por questões técnicas, a empresa oferece garantias da realização do serviço. -----

Objeto e Descrição da Aquisição de Serviços: -----

O procedimento tem como objeto a contratação de serviços de direção de produção, para realização de trabalhos de coordenação, gestão e supervisão de todos os processos de produção, incluindo desenvolvimento de cronogramas de implementação e gestão de equipas.

À entidade contratada para a prestação de serviços compete: -----

- Gestão e supervisão dos processos de produção levantamento de todas as necessidades técnicas, de estruturas e recursos humanos; gestão e acompanhamento das necessidades técnicas associadas aos diversos espetáculos e ambientação. gestão e acompanhamento dos processos de limpeza e segurança do recinto; gestão e acompanhamento dos processos de contratação, licenciamento e acolhimento das companhias;-----

- Elaboração de cronograma de implementação: recursos humanos, infraestruturas e transportes, montagens e desmontagens; e respetivo acompanhamento;-----

- Gestão de equipas: identificação de necessidades e elaboração de



18
A

planos de trabalhos para assistentes de produção, stagehands, eletricitistas, vigilantes e outros; -----

- Colaboração geral com a gestão de projeto acompanhamento de visitas e reuniões, produção de informação técnica; -----

Por seu lado, ao Município de Santa Maria da Feira cumpre:-----

- efetuar o pagamento do valor contratual, referente ao serviço prestado;

- disponibilizar toda a informação necessária, meios e canais necessários ao desenvolvimento do serviço;-----

- assegurar a disponibilidade dos equipamentos e recursos humanos necessários á execução do serviço; -----

Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento a adotar é por ajuste direto em função de critérios materiais de acordo com a subalínea i). alínea e) do n.º 1 e alínea c), do n.º 6 do artigo 24.º, do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do atual CCP. -----

A opção pelo ajuste direto justifica-se pela natureza específica do projeto/serviço, que tendo em conta o conhecimento técnico necessário e a componente criativa associada, leva a que a prestação do objeto do contrato só possa ser confiada a uma entidade específica e determinada. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a prestação do serviço em causa, o Município não dispõe de meios humanos e/ou técnicos que possam dar resposta ao volume e especificidade de trabalho previsto. -----

Enquadramento de Dispensa da Emissão de Parecer Prévio Favorável



Previsto na LGTFP (D/L 209/2009 de 03 de setembro Conjugado com a Portaria N.º 149/2015 de 26 de maio): -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por um produtor sénior, com elevada experiência, dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.-----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço base e estimado: o valor base previsto é de 10.080,00 € (dez mil e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa em vigor. -----

O preço foi obtido com base numa consulta preliminar informal ao mercado. -----

Prazo geral do Contrato: 4 meses -----

Condição de pagamento: 60 dias -----

Local da prestação de serviço: Santa Maria da Feira -----

Condições de Faturação e Pagamento:-----

O valor contratual será faturado e pago da seguinte forma:-----

- 30% do valor, após o 1.º dia útil da assinatura do contrato, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

- 70 % do valor, após o 1.º dia útil da conclusão do último espetáculo, acrescido de IVA. -----

Fornecedor a Consultar:-----

Entidade: Frontal 360, Lda. -----



NIPC: 516937774-----

Morada: Rua da Aldeia Nova, 141 B-----

Código Postal: 4480-105 Árvore, Vila do Conde -----

Localidade: Vila do Conde-----

Distrito: Porto -----

Concelho: Vila do Conde -----

Freguesia: Árvore -----

NUTIII: Grande Porto-----

Contacto: João Magalhães -----

Tlf: +351 918345555-----

email: joao@frontal360.pt -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a comunicação interna supratranscrita a informação n.º 36-2024/DCPGA, datada de 13 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/ técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A especificidade surge no âmbito da implementação da 23.ª Edição do Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua, a decorrer entre 23 a 26 de maio de 2024, no Município de Santa Maria da Feira. -----

Considerando a complexidade do objeto do contrato, para a gestão e supervisão dos processos de produção (das necessidades técnicas, estruturas e recursos humanos), elaboração do cronograma de -----



implementação, gestão de equipas e colaboração geral com a gestão de projeto. O serviço será realizado por um produtor sénior, tal como exigido nas peças do procedimento. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de carácter pontual, com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina do Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se. à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.º



18
2

2155/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

16 – Publicitação do início do procedimento de elaboração do novo Regulamento do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1935/2024/GS/DAG/, datada de 14 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“O mercado municipal de Santa Maria da Feira (ao tempo, Mercado Municipal de Vila da Feira) foi edificado em 1959, e sem prejuízo da existência das regras de funcionamento, do acesso e da definição das atividades do mercado, este só foi regulamentado em 1975, de acordo com o Regulamento datado de 20 de maio de 1975.-----

Por mercado municipal entende-se, nos termos do Decreto-Lei 10/2015, o recinto fechado e coberto explorado pela Câmara Municipal ou junta de freguesia, especificamente destinado à venda a retalho de produtos alimentares, dotado de zonas comuns e possuindo uma unidade de gestão comum, e organizado por lugares de venda independentes, os quais assumem as seguintes formas: Lojas, que são locais de venda autónoma; as Bancas, que são locais de venda situados no interior dos mercados municipais, constituídos por uma bancada fixa ao solo, e os Lugares de Terrado, que são locais de venda situados no interior do mercado municipal, demarcados no demarcados no pavimento, sem



18
[Handwritten signature]

uma estrutura própria para a exposição, e com funções de abastecimento das populações e de escoamento da pequena produção agrícola através da realização de atividades de comércio a retalho de produtos alimentares, predominantemente os meios perecíveis e de produtos não alimentares, podendo ser realizadas atividades complementares de prestação de serviços. -----

Presentemente o edifício do Mercado encontra-se numa fase de uma profunda reabilitação, a qual visa uma melhoria estrutural, mas também, e através de um esforço coordenado, tornar o mercado funcional, um ponto fulcral de interação humana, convívio interpessoal e referência cultural na comunidade de Santa Maria da Feira. Pretende-se assim que a revitalização não seja apenas um investimento físico, mas também uma contribuição essencial para o serviço de interesse público, proporcionar uma nova dinâmica social e económica. -----

Neste desiderato, é premente a atualização do regulamento, a sua adequação às leis em vigor e exigências na atividade económica e a adaptação do normativo aplicável aos mercados municipais, Decreto-Lei 10/2015, na versão atualizada, que define o RJAECRSR (regime jurídico de acesso ao exercício de atividades de comércio serviços e restauração) e que, por estar manifestamente obsoleto, por essa razão, impõe-se a elaboração de novo regulamento e conseqüente revogação daquele. -----

A necessidade deste novo Regulamento, e que determinará a revogação do anterior, decorre também da profunda intervenção de restauro e modernização no edifício do Mercado Municipal, e ainda no intuito da revitalização do comércio tradicional de proximidade. Neste sentido, impõe-se estabelecer um regime específico e atualizado para o Mercado



Municipal. -----

O artigo 70.º do D.L. 10/2015 prevê ainda que os mercados municipais devem dispor de um regulamento aprovado pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal. -----

Posto isto, e considerando;-----

A necessidade de harmonização e atualização do regulamento do mercado municipal de Santa Maria da Feira, datado de 20 de maio de 1975, que, atualmente, se encontra desajustado da realidade social e económica, e, decorrente, das recentes obras de requalificação efetuadas ao edifício do Mercado Municipal, razão pela qual justifica-se que o Município disponha de um instrumento que, contendo novas regras disciplinadoras da organização e funcionamento do mercado municipal, permita aos seus ocupantes um melhor desempenho da sua atividade, com a conseqüente melhoria da sua prestação, onde a defesa do consumidor, nomeadamente, aspetos de higiene e sanitários, e a proteção do ambiente, constituem aspetos privilegiados. -----

Que, em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), publicado pelo DL 4/2015, de 7 de janeiro, “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”, -----

Que, nos termos da alínea K) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei na 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, é à Câmara



18
21

Municipal que compete elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município. -----

Que, e pelo exposto, deverá ser submetido à Câmara Municipal a autorização para dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do projeto do Regulamento do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira, com publicitação do procedimento, pelo prazo de 10 dias, no portal do Município de Santa Maria da Feira. -----

Durante aquele prazo, podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos para o projeto de alteração do regulamento ora identificado, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal, do qual deve constar o nome, número de identificação fiscal, endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA. -----

Assim, em cumprimento das disposições legais referidas, deverá submeter-se à apreciação da Câmara Municipal para que esta delibere:

Iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira, e proceder à sua publicitação nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA;-----

Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do município na internet, www.cm-feira.pt, para a constituição de interessados e para a recolha de contributos, os quais deverão ser apresentados por escrito, nos serviços do Atendimento Municipal ou enviados por via postal (praça da República, apart. 135, 4524-909 Santa Maria da Feira) ou por correio eletrónico (santamariadafeira@cm-feira.pt).-----



Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Face ao que se informa, proponho que a Ex.ma Câmara delibere: - Iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento do Mercado Municipal e proceder à sua publicitação nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA; -----

- Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do município na internet, para a constituição de interessados e para a recolha de contributos.” -----

A Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que é importante a elaboração de um regulamento atualizado, que contemple regras para novas utilizações e novas formas de encarar o mercado, mas que, também, é fundamental elaborar um plano de atividades, anual ou bianual, atrativo, que funcione como alavanca para dar a conhecer os bens e produtos. -----

A Sra. Presidente em exercício explicou que, paralelamente, está a ser elaborado um plano de gestão para o Mercado, no qual será delineado o modelo de funcionamento, prevendo-se que ele reabra ainda este ano. --

De seguida, deu a palavra ao Vereador Gil Ferreira, o qual explicou que foi desenhada uma primeira versão do plano estratégico para o mercado, numa vertente histórica, abrangente, de forma a contemplar novas formas e modalidades de exploração. -----

Acrescentou que consubstancia um plano de atividades anual, onde se identificam recursos, parcerias, coordenação, modelo de negócio e modelo de gestão, espelhando aquilo que são as políticas de atratividade



que o município propõe para a nova vida do mercado municipal.-----

Finalizando, o Vereador Gil Ferreira informou que, brevemente, estarão reunidas as condições para que o plano seja debatido com o Executivo, para que todos possam prestar os seus contributos.-----

O Vereador Sérgio Cirino afirmou que os Vereadores do Partido Socialista entendem, que a parte imaterial da organização do mercado, é tão ou mais decisiva do que a sua estrutura física.-----

A Sra. Presidente em exercício, em jeito de anuência, disse que, efetivamente, a parte imaterial é a mais desafiante, pois permite alterar o conceito de utilização do espaço, tão emblemático, trazendo-lhe toda uma nova vida.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

17 - Contrato de “Cessão de exploração de Quiosque junto ao Açude da Ilha – Caldas de São Jorge” - Adenda à minuta-----

Ratificação-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1903/2024/MS/DAG/, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, impõe-se a ratificação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, do despacho de aprovação da adenda da minuta do Contrato de Cessão de Exploração, mencionada em epígrafe, adjudicada a “Luciana Pereira de



Matos”, que em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que seja remetido à Exma. Câmara Municipal para ratificação do despacho proferido pelo Sr. Presidente, que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----
Acompanha a informação supratranscrita a adenda da minuta a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Adenda Minuta.-----
Cessão de Exploração.-----

Primeiro -----
(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco) concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de (espaço em branco) em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo-----
Luciana Pereira de Matos, residente na Rua da Colina, n.º 311, União de Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, Concelho de Santa Maria da Feira, portadora do cartão de cidadão (espaço em branco), válido até (espaço em branco), contribuinte n.º 209416734.-----

Pelos outorgantes é acordado, que por minuta aprovada por deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 22 de abril de 2024, adjudica ao segundo outorgante a Cessão de Exploração denominada “Cessão de Exploração de Quiosque junto ao açude da Ilha



- Caldas de São Jorge”, o qual foi precedido de Ajuste Direto, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 24.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

Que neste seguimento alteram a cláusula segunda, que passa a ter a seguinte redação:-----

Cláusula Segunda-----

1. O quiosque, é composto pelo imóvel;-----
 2. Consideram-se afetos à Cessão de Exploração todos os bens existentes à data da celebração do contrato, assim como os bens a criar, construir, adquirir ou instalar pelo segundo outorgante e pelo Município em cumprimento do mesmo, que sejam indispensáveis para o adequado desenvolvimento das atividades concedidas, independentemente de o direito de propriedade pertencer ao Município, ao segundo outorgante ou a terceiros;-----
 3. Estão afetos à Cessão de Exploração, designadamente:-----
 - a) As obras, equipamentos e outros bens que venham a ser realizados e implantados, os quais deverão no final da cessão da exploração reverter para o segundo outorgante;-----
 4. O segundo outorgante não pode alienar ou onerar os bens afetos à Cessão de Exploração;-----
- Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024.”
Acompanha a adenda da minuta supratranscrita o despacho exarado pelo Sr. Presidente, no dia 09 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----
- “Aprovo a presente minuta.-----



18 SA

À Câmara para ratificar.”-----

Acompanha ainda a informação, a adenda da minuta e o despacho supratranscrito, a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a retificação do despacho.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

18 - Apoio à Habitação - Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários das Corporações de Bombeiros e Cruz Vermelha - Núcleo de Sanguedo-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 122/SMPC/2024, datada de 24 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Reconhecendo o valor do voluntariado nos Bombeiros e Cruz Vermelha Portuguesa - Sanguedo, o Município de Santa Maria da Feira decidiu distinguir, proteger e fomentar a adesão a nobre missão de voluntariado com a definição de várias regalias e benefícios sociais, valorizando o verdadeiro exemplo de abnegação, coragem, dedicação, competência e zelo em prol da comunidade. -----

O Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários das Corporações de Bombeiros e Cruz Vermelha - núcleo de



18

Sanguedo, publicado em DRE no dia 21 de julho de 2021, prevê na c) do art.º 6 do Regulamento n.º 688/2021, um subsídio anual de apoio à habitação a cada bombeiro ou elemento da Cruz Vermelha. -----

Este apoio é em função do n.º de anos de serviço de voluntariado de acordo com a tabela que segue abaixo; -----

Anos de serviço de voluntariado	Percentagem
>1 e = 6 anos.....	20%
>6 e = 12 anos.....	40%
>12 e = 18 anos.....	60%
>18 e = 24 anos.....	80%
>24 anos.....	100%

A percentagem prevista incide sobre o valor referência de 250,00 €/ano. Assim, cumpre-nos informar que após confirmação dos critérios previstos no art.º 7 do referido regulamento, foram apurados os seguintes valores totais: -----

Entidade	N.º de Beneficiários	Valor Total
BV Arrifana	49	9.200,00 €
BV Feira	63	10.400,00 €
BV Lourosa	89	13.700,00 €
CVP - Núcleo Sanguedo	52	4.750,00 €

O regulamento prevê que a transferência do valor, que se reporta ao ano anterior, será efetuada até ao fim do mês de abril de cada ano, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. Em anexo segue o mapa de gestão do regulamento.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o mapa de gestão do



18
E

regulamento a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação e o mapa suprarreferidos, a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 07 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Visto.-----

À Câmara.”-----

Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.º 2070/2024 a 2073/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

A Câmara tomou conhecimento do subsídio anual a atribuir a cada Bombeiro Voluntário das Corporações de Bombeiros do Concelho e Cruz Vermelha – núcleo de Sanguedo, nos termos do estatuído nos artigos 6.º e 7.º do citado Regulamento, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal.-----

19 – Proposta de atribuição de uma habitação de emergência em regime de arrendamento apoiado-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, instruída pela informação n.º 1943/2024/CL/DHM, da Divisão de Habitação Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação, datada de 14 de maio de 2024, bem como o programa de realojamento a que a mesma se refere.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos e ao abrigo do regime excecional previsto no artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação



18
SA

atual, atribuir uma habitação em regime de arrendamento apoiado, a um agregado familiar, no empreendimento habitacional de Escapães, nos termos e com os fundamentos constantes na informação suprarreferida, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

20 – Programa de Apoio Juvenil de Santa Maria da Feira – Medida 1 – Atividades Regulares – Atribuição de Apoios -----

Lista provisória -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1886/2024/JS/GJ, datada de 10 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

A. Enquadramento -----

No âmbito do processo de candidaturas ao PIJ 2024 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil - Medida 1 - Atividades Regulares, dando cumprimento ao Edital da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de 11 de março de 2024, à data de 30 de abril de 2024, foram rececionadas no Portal do Associativismo, 10 (dez) candidaturas, provenientes das associações juvenis e associações de caráter juvenil do concelho. -----

B. Análise -----

Dando cumprimento aos preceitos regulamentares, o júri designado para esta medida, reuniu a 6 de maio de 2024, para proceder à verificação, análise e pontuação das candidaturas/projetos submetidos. Assim, de acordo com a Ata (em anexo), verifica-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a lista provisória de apoios de candidaturas/projetos ao PU 2024 - Programa



18 CA

de Apoio e Incentivo Juvenil - Medida 1 - Atividades Regulares. -----

C. Proposta de decisão-----

Proponho que, de acordo com o Regulamento do PU 2024 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, a referida listagem seja submetida à aprovação da Câmara Municipal, de modo a que possa ser dada continuidade aos procedimentos necessários para a respetiva efetivação dos apoios ali consignados. -----

Findo o período de audiência de interessados, de 10 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados provisórios no site da autarquia, não existindo quaisquer pronúncias sobre a presente listagem, a mesma será submetida novamente à aprovação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de modo a passar a definitiva, acompanhada pelos respetivos documentos contabilísticos de cabimentação e/ou compromisso, a fim de ser dada continuidade aos procedimentos necessários pelos respetivos serviços afetos a este Pelouro. -----

À consideração superior;" -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo com o teor da informação supra. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha também a informação supratranscrita o despacho do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Concordo.-----

Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo.-----

21 - Programa de Apoio Juvenil de Santa Maria da Feira - Medida 2 - Atividades Pontuais - Atribuição de Apoios -----

Lista provisória -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1884/2024/JS/GJ, datada de 10 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A. Enquadramento -----

No âmbito do processo de candidaturas ao PU 2024 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil - Medida 2 - Atividades Pontuais, dando cumprimento ao Edital da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de 11 de março de 2024, à data de 30 de abril de 2024, foram rececionadas no Portal do Associativismo, 13 (treze) candidaturas, provenientes de associações juvenis, grupos informais de jovens e jovens a título singular do concelho. -----

B. Análise -----

Dando cumprimento aos preceitos regulamentares, o júri designado para esta medida, reuniu a 6 de maio de 2024, para proceder à verificação, análise e pontuação das candidaturas/projetos submetidos. Assim, de acordo com a Ata (em anexo), verifica-se estarem reunidas as



condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a lista provisória de apoios de candidaturas/projetos ao PIJ 2024 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil - Medida 2 - Atividades Pontuais.-----

C. Proposta de decisão-----

Proponho que, de acordo com o Regulamento do PIJ 2024 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, a referida listagem seja submetida à aprovação da Câmara Municipal, de modo que possa ser dada continuidade aos procedimentos necessários para a respetiva efetivação dos apoios ali consignados. -----

Findo o período de audiência de interessados, de 10 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados no site da autarquia, não existindo quaisquer pronúncias sobre a presente listagem, a mesma será submetida novamente à aprovação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de modo a passar a definitiva, acompanhada pelos respetivos documentos contabilísticos de cabimentação e/ou compromisso, a fim de ser dada continuidade aos procedimentos necessários pelos respetivos serviços afetos a este Pelouro.-----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo com o teor da informação supra. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha também a informação supratranscrita o despacho do



Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo.-----

Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo.-----

Saiu o vereador Délio Carquejo.-----

22 – Erasmus+ Ensino e Formação Profissional | Atribuição de Subvenção -----

Contrato financeiro n.º 2023-1-PT01-KA121-VET-000118100-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1877/2024/LC/GPE, datada de 09 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

- O contrato financeiro n.º 2023-1-PT01KA121-VET-000118100-Ação Chave 1 no setor de Ensino e Formação Profissional do Programa Erasmus+, no âmbito da Acreditação n.º 2020-1-PT01-KA120-VET-000094669;-----
- O Anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes nas mobilidades, do referido contrato financeiro; -----
- Que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção aos participantes para apoio individual



no âmbito das mobilidades, conforme previsto no Programa Erasmus+ e estipulado no referido contrato financeiro;-----

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição das seguintes subvenções para a realização de mobilidades de formação:----

Mobilidade de Formação Malta de 22 a 29 de junho		
Participantes	Entidade	Valor Total
Délio Manuel Ferreira Carquejo	Cincork	1.512,00 €
Pedro Filipe de Mendonça Correia e França	AE Coelho e Castro	1.512,00 €

Com os melhores cumprimentos.”-----

Instrui a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 10 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.”-----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.º 1942/2024 e 1943/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo.-----

Reentrou o vereador Délio Carquejo.-----

23 – Merchandising Imaginarius 2024-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em



epígrafe, a que se refere a informação n.º 1846/2024/TL/GC/, datada de 08 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----
“No âmbito da programação da 23.ª edição do Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua, que irá decorrer entre 23 e 26 de maio, considerando a oportunidade de divulgação de Santa Maria da Feira através de merchandising alusivo ao Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua, proponho a venda na Loja Interativa de Turismo do seguinte produto. -----

Produto	Quantidade	Custo unitário c/iva	Venda
T-shirts	150	3,44 €	5 €
Bloco de notas	200	2,44 €	3 €
Lápis	200	0,94 €	1 €

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 10 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

24 – PAC 2024 – Programa de Apoio à Cultura: Medida 3 – Apoios Pontuais, Procedimento Simplificado (1.ª fase) -----

Aprovação da lista provisória -----



A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1900/2024/PS/GC, datada de 10 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do processo de candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura [2024], Medida 3. Apoios Pontuais, Procedimento Simplificado (1.ª Fase), em conformidade com o Edital de 29.fev.2024 (RO 26.fev.2024), entre 06 e 09. maio.2024, o júri designado para esta medida, de forma individual, procedeu à análise das candidaturas submetidas na plataforma do Portal de Associativismo. -----

No exercício das suas funções o júri reuniu a 10. maio.2024, para em conjunto, proceder à avaliação/pontuação, das candidaturas rececionadas, no sentido de ser formulada uma proposta de apoios (listagem provisória), para submissão à aprovação da Câmara Municipal, tal como consta do teor da Ata N.º 1, de 10. maio.2024 (em anexo).-----

Em função dos procedimentos efetuados e da documentação em anexo, verifica-se, pois, estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a listagem provisória de apoios relativos aos projetos/candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura [2024], Medida 3. Apoios Pontuais, Procedimento Simplificado (1.ª Fase). -----

Neste sentido, em cumprimento das disposições do Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, propõe-se que a presente Listagem Provisória (em anexo) seja submetida à aprovação da Câmara Municipal, de modo a ser dada continuidade aos procedimentos para a efetivação dos apoios ali consignados. -----



Acompanham esta proposta toda a documentação de suporte necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal.

À consideração superior. -----

Anexos: -----

1. Ata do Júri - Ata N.º 1, de 10. maio.2024; -----

2. Listagem Provisória.” -----

Acompanham a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação supra. -----

À consideração do Vereador Gil Ferreira.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 10 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a listagem provisória, suprarreferida, selecionada pelo júri no âmbito do programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam: -----

- Casa do Povo de Santa Maria de Lamas: Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais (palcos, camarins, estruturas, etc.) – 4.361,89 €; -----

- Academia de Música e Artes de Rio Meão: Aquisição ou aluguer de



-
- equipamentos som e luz – 1.000,00 €;-----
- Grupo Gólgota – Associação: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz – 5.000,00 €;-----
 - Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale: Aluguer de Transportes – 5.000,00 €;-----
 - Basqueiro: Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais (palcos, camarins, estruturas, etc.) - 2.454,76 €; -----
 - Casa da Gaia – Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe: Aluguer de Transportes – 650,00 €; -----
 - Associação para o Desenvolvimento do Bailado e Artes Cénicas de Santa Maria: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; Aquisição, aluguer ou reparação de instrumentos musicais e/ou instrumentos tradicionais; aquisição de trajes, fardamento ou figurinos; Aquisição de bens, serviços e materiais de cenografia para artes performativas e artes circenses – 1.900,00 €; -----
 - PontoPro Associação Cultural: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; Aquisição de trajes, fardamento ou figurinos, Aquisição de bens, serviços e materiais de cenografia para artes performativas e artes circenses – 1.427,55 €; -----
 - Rancho Folclórico de S. Tiago de Lobão: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz – 2.400,00 €;-----
 - Banda Musical dos Bombeiros Voluntários de Arrifana: Aluguer de Transportes – 1.540,00 €;-----
 - Grupo Musical Estrela de Argoncilhe: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; Aquisição de trajes, fardamento ou figurinos –
-



5.000,00 €; -----

- Rancho Regional de Argoncilhe: Aluguer de Transportes – 2.935,00 €, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

25 – Proposta de alteração de Topónimos-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datada de 13 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a necessidade de atribuição de topónimos às ruas em causa ou de alteração com vista a evitar confusão;-----

Considerando a deliberação unânime da Comissão de Toponímia, na sua reunião de 31 de janeiro de 2024, cuja cópia da ata é parte da presente proposta;-----

Proponho, ao abrigo da alínea ss) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição dos topónimos:-----

- “Travessa dos Arcos”, freguesia de Milheirós de Poiares;-----
- “Rua do Pinhal”, freguesia de Romariz; -----
- “Rua do Bacelo”, União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô (São Miguel de Souto);-----
- “Beco de Cardielos”, freguesia de Rio Meão;-----
- “Rua da Rotunda”, alteração da “Travessa n.º 1”, freguesia de Rio Meão;
- “Rua do Autarca”, alteração da “Travessa n.º 2”, freguesia de Rio Meão;
- “Travessa da Quintinha”, alteração da “Travessa n.º 3”, freguesia de Rio Meão.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere,



que, seguidamente, se transcreve:-----

“No dia 31 de janeiro de 2024 foi realizada uma reunião da comissão de toponímia de Santa Maria da Feira, com a presença dos elementos que a constituem, designadamente, Arq.^a Ana Ozório, Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, que presidiu, Dra. Ana José Oliveira, Chefe de Divisão dos Museus, Património Cultural e Turismo e Eng.^a Sandra Resende, Chefe da Unidade de Informação Geográfica. -----

Pelas 09h30 horas foi declarada aberta a reunião, dando-se início à ordem de trabalhos que consistiu em: -----

- 1 - Aprovação da ata da reunião anterior;-----
- 2 - Aprovação de vários topónimos propostos pelas juntas de freguesia;
- 3 - Aprovação de alterações a topónimos existentes; -----
- 4 - Análise de uma solução para notificação aos moradores de alterações e aprovações de topónimos;-----

Em relação ao primeiro ponto, foi feita a leitura da ata 1/2023, a qual mereceu a aprovação unânime. -----

Quanto ao ponto 2, após análise da documentação apresentada pelas juntas de freguesia e serviços municipais responsáveis, foi decidido por unanimidade remeter à câmara municipal, para aprovação, os seguintes topónimos: -----

a) “Travessa dos Arcos”, freguesia de Milheirós de Poiares -----

O topónimo “Travessa dos Arcos”, cujo arruamento está representado na imagem seguinte, foi proposto pela freguesia de Milheirós de Poiares a 22/12/2023. A atribuição do topónimo “Travessa dos Arcos” foi justificada pelo facto de existirem várias referências históricas que



referem a localização dos terrenos naquele local pela designação de Chão dos Arcos. -----

(imagem) -----

b) “Rua do Pinhal”, freguesia de Romariz-----

O topónimo “Rua do Pinhal”, cujo arruamento está representado na imagem seguinte, foi proposto pela freguesia de Romariz a 06/12/2023. A atribuição do topónimo “Rua do Pinhal” foi justificada pelo facto desse arruamento permitir acesso a zona de pinhal sem habitações.-----

(imagem) -----

c) “Rua do Bacelo”, união de freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô (São Miguel de Souto) -----

O topónimo “Rua do Bacelo”, cujo arruamento está representado na imagem seguinte, foi proposto pela união de freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô a 01/09/2023. A atribuição do topónimo “Rua do Bacelo” foi justificada pelo facto de se tratar da designação popular do lugar onde se situa o arruamento indicado. -----

(imagem) -----

d) “Beco de Cardielos”, freguesia de Rio Meão -----

O topónimo “Beco de Cardielos”, cujo arruamento está representado na imagem seguinte, foi proposto pela freguesia de Rio Meão a 07/11/2023. A atribuição do topónimo “Beco de Cardielos” foi justificada pelo facto deste caminho ter início na Viela de Cardielos e pela sua proximidade ao lugar de Cardielos.-----

(imagem) -----

No ponto 3 foram solicitadas alterações a topónimos já existentes e após análise da documentação apresentada pelas juntas de freguesia e



18
ga

serviços municipais responsáveis, foi decidido por unanimidade remeter à câmara municipal, para aprovação, as seguintes alterações de topónimos:-----

a) “Rua da Rotunda”, alteração da “Travessa n.º 1” freguesia de Rio Meão
O topónimo “Rua da Rotunda”, cujo arruamento está representado na imagem seguinte, foi proposto pela freguesia de Rio Meão a 17/10/2023. A atribuição do topónimo “Rua da Rotunda” foi justificada pelo facto de existir confusão com outra travessa com nome semelhante, localizada no mesmo lugar de Alpossos e que implicou recorrentes enganos aquando da entrega de correspondência bem como dúvidas na localização por parte dos meios de socorro.-----

(imagem) -----

b) “Rua do Autarca”, alteração da “Travessa n.º 2” freguesia de Rio Meão
O topónimo “Rua do Autarca”, cujo arruamento está representado na imagem seguinte, foi proposto pela freguesia de Rio Meão a 17/10/2023. A atribuição do topónimo “Rua do Autarca” foi justificada pelo facto de existir confusão com outra travessa com nome semelhante, localizada no mesmo lugar de Alpossos e que implicou recorrentes enganos aquando da entrega de correspondência bem como dúvidas na localização por parte dos meios de socorro.-----

(imagem) -----

c) “Travessa da Quintinha”, alteração da “Travessa n.º 3” freguesia de Rio Meão -----

O topónimo “Travessa da Quintinha”, cujo arruamento está representado na imagem seguinte, foi proposto pela freguesia de Rio Meão a 17/10/2023. A atribuição do topónimo “Travessa da Quintinha”



foi justificada pelo facto de, deixando de existir as “Travessa n.º 1” e “Travessa n.º 2” das alíneas anteriores, não fazer sentido continuar com a mesma designação e ainda pelo local ser conhecido como lugar da Quinta. -----

(imagem) -----

No ponto 4, foi analisada uma solução para notificação aos moradores das alterações e aprovações de topónimos. Esta necessidade surgiu pelo facto de existirem alguma insatisfação dos munícipes quando, decorrente de processo de atribuição ou alteração de topónimo, existem alterações das quais não têm conhecimento. Num princípio de transparência, o Município de Santa Maria da Feira coloca na sua plataforma Web todas as alterações e criações de topónimos, o que permite que os munícipes tenham acesso aos mesmos. No entanto, uma parte da população não utiliza os meios digitais e como tal, para cumprimento do objetivo de satisfação dos munícipes, estudou-se uma solução complementar que colmate esta lacuna. Após discussão de várias hipóteses, foi decidido por unanimidade remeter à câmara municipal, para aprovação, que a comunicação às respetivas Juntas de Freguesia via ofício, que já é realizada pelo Município cumprindo as normas de atribuição de topónimos, inclua o pedido de comunicação da atribuição/alteração à população afetada. Considera-se que será para as Juntas de Freguesia mais fácil transmitir esta informação, tendo em conta a proximidade têm com a população. -----

Não havendo mais assuntos a tratar declarou-se encerrada a reunião, pelas 12h00, da qual para constar se lavrou a presente ata.” -----

A Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação tendo o



18
GA

Vereador Sérgio Cirino referido que existe uma grande falta de imaginação na atribuição dos topónimos, salientando que existem pessoas de extrema importância no concelho e no País, cujos nomes poderiam ser utilizados para esse fim, como forma de homenagem.-----

Referiu, a título de exemplo, Dr. Celestino Portela, Dr. Vaz Ferreira, Dr. Mário Soares ou o Dr. Álvaro Cunhal, tendo em conta até a celebração dos 50 anos do 25 de Abril, para além do facto de essas pessoas poderem ser agraciadas. -----

Disse que a mudança dos nomes impacta na vida das pessoas, designadamente na atualização dos dados constantes da matriz e do registo predial, bem como na correspondência. -----

A Sra. Presidente em exercício disse compreender e registar a sugestão, alertando para o facto de os nomes atribuídos constituírem propostas dos Presidentes da Junta de Freguesia. -----

O Vereador Délio Carquejo disse que gostaria que fossem atribuídos às ruas os nomes dos Presidentes da Junta de Freguesia, tanto os antecedentes como os atuais, por serem pessoas que contribuíram para o desenvolvimento das suas freguesias, e seria, também, uma forma de os homenagear. -----

A Vereadora Ana Ozório declarou que foram aprovadas um conjunto de regras e critérios pelos quais a Comissão de Toponímia se rege, justamente, para evitar a controvérsia em relação aos nomes atribuídos. Acrescentou que, não obstante, essas regras podem ser revistas. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento,



Transportes e Mobilidade.-----

26 - Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 8 de maio de 2024, no valor de 58.071.389,36 €.-----

Relação dos pagamentos efetuados-----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 26 de abril a 8 de maio de 2024, no valor de 1.318.096,14 €.-----

Aprovação do texto das deliberações em minuta-----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara-----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 50 minutos, a Sra. Presidente em exercício encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Sra. Presidente em exercício e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de



Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024, que secretariou a reunião.-----

A Sra. Presidente em exercício, *Sousa Veiga de Macedo*

A Chefe da Divisão,

[Handwritten signature]